

DOCUMENTAÇÃO

O ALMANAQUE DA VILA DE PORTO ALEGRE: UMA LEITURA DO RIO GRANDE EM 1808

Fábio Kuhn¹

Uma leitura do Rio Grande.

O autor do *Almanack da Vila de Porto Alegre* foi o capitão Manuel Antônio de Magalhães (c. 1760-1830), natural da freguesia de São Bartolomeu da Vila Flor, na comarca da Torre de Moncorvo, na região de Trás-os-Montes, em Portugal. Ele era casado, possivelmente no Rio de Janeiro, com Francisca Angélica Correa de Paiva, que era natural daquela cidade. Segundo Abeillard Barreto, ele se encontrava na capital do Império entre os anos de 1824 e 1826.² Antes disso, residiu pelo menos nove anos em Porto Alegre, entre 1799 e 1808, onde exercia as funções de administrador do contrato do dízimo e municio entre 1800 e 1803, apresentando-se, a partir desse ano como administrador e sócio nos contratos do dízimo.³ Era conhecido na povoação de Porto Alegre como *Magalhães, o Contratador*, sendo além disso avultado negociante da praça. A sua residência era numa casa de sua propriedade na rua Riachuelo, quase em frente ao Beco do Fanha. Conforme notou Augusto Porto Alegre, informado pelas crônicas de Coruja, a casa de Magalhães tornou-se célebre por ter sido a primeira da povoação a ter janelas com vidraças.⁴

Ele arrematou do contrato dos dízimos, do quinto dos couros e do gado em pé e do municio das tropas, no Conselho Ultramarino, em sociedade à José Rodrigues Pereira de Almeida, João Rodrigues Pereira de Almeida e Antônio dos Santos, pelo período de 1º de janeiro de 1797 a 31 de dezembro de 1805, ou seja, durante nove anos consecutivos.⁵ Como administrador do contrato dos dízimos do Continente e procurador dos arrematantes foi responsável pela venda de diversos ramos e outras propriedades. Um exemplo foi a venda da “Fábrica de salga, sebo e sabão com todos escravos e pertences às margens do Rio Gravataí” em

¹ Membro efetivo do IHGRGS.

² BARRETO, Abeillard, *Bibliografia Sul-Riograndense*. Tomo II, 1976, p. 865.

³ APRS. Escrituras de venda dos ramos dos dízimos de 02/03/1803, 1º Tabelionato de Porto Alegre – Transmissões, livro 23, p. 6v-7. Agradeço a Márcia Eckert Miranda pela gentileza na cessão dos dados notariais referentes a Magalhães, por ela pesquisados.

⁴ PORTO ALEGRE, Augusto (ed). *Almanak da Villa de Porto Alegre com reflexões sobre o estado da Capitania do Rio Grande do Sul, 1808*. Porto Alegre: L. P. Barcellos e Cia. Editores, 1908. PORTO ALEGRE, Augusto (ed). *Almanak da Villa de Porto Alegre com reflexões sobre o estado da Capitania do Rio Grande do Sul, 1808*. Porto Alegre: L. P. Barcellos e Cia. Editores, 1908, p. 81.

⁵ AHRS. Registro da Fazenda Real, Porto Alegre, 07/08/1798 - F1249, p. 20v -29v.

1803.⁶ Mas, assim como faziam os comerciantes setecentistas, Magalhães também operava com empréstimos e mercadorias fornecidos ao governo colonial, como indicam também o registro de letras da Fazenda Real em 1805, num total de 41:900\$902 relativas a adiantamento e gêneros para as tropas, para a Expedição demarcadora e por fretes.⁷

A ligação de Magalhães com a família Pereira de Almeida, formada por poderosos comerciantes lisboetas e fluminenses, com vastos interesses no sul do Brasil, deve ser devidamente destacada. Na verdade, é ela que explica os motivos da sua estadia em Porto Alegre. A partir da última década do século XVIII, quando as licitações dos contratos passaram a ser realizados pelo Erário Régio em Lisboa, começa a destacar-se o homem de negócios José Rodrigues Pereira de Almeida, que deteve o contrato dos dízimos entre 1791 e 1796 e o do quinto dos couros e municio das tropas no triênio 1794-1796. Outro arrematante era o grande comerciante de longo curso da praça carioca, João Rodrigues Pereira de Almeida, irmão do negociante lisboeta. Ele participou dos contratos sulinos entre 1797 e 1808. Além de interessado nos contratos, ele aparece, ao longo das duas primeiras décadas do século XIX, como um dos principais importadores de produtos gaúchos para o Rio de Janeiro. Em 1812, ele e seu sócio, Miguel Ferreira Gomes, chegariam a deter mais de 10% das consignações enviadas do Rio Grande para aquele porto. Como observou Fragoso, tal situação transformava este empresário de grosso trato em beneficiário de práticas monopolistas.⁸

Manuel Antônio de Magalhães nos legou o manuscrito depositado no Arquivo Nacional, datado de 20 de julho de 1808, ou seja, redigido poucos meses depois da vinda da Corte para o Brasil. O denominado *Almanaque da Vila de Porto Alegre* está dividido em duas partes perfeitamente distintas, que denotam os objetivos do autor. Na primeira parte, precedida por uma carta endereçada a D. Fernando José de Portugal, o autor desenvolveu suas “reflexões políticas e interessantes” sobre a Capitania, fornecendo assim um precioso retrato daquele mundo que se transformaria com o impacto da “interiorização da Metrópole”. Na segunda parte do manuscrito, que mais se aproxima do modelo dos “Almanaques” do final do século XVIII⁹, Magalhães elencaria os principais comerciantes da capitania, trazendo ainda algumas informações sobre o estado em que se encontrava Porto Alegre naquela época.

⁶ APRS. Escritura de venda a José Apolinário Pereira de Moraes de 15/07/1803 – 2º Tabelionato de Porto Alegre – Transmissões – livro 2, p. 20-22.

⁷ APRS. 2º Tabelionato de Porto Alegre – 06/04/1805 - Transmissões, livro 3, p. 50v-51v.

⁸ FRAGOSO, João Luis. *Homens de Grossa Aventura – Acumulação e Hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro, 1790-1830*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998, p. 327 e OSÓRIO, Helen. *O Império português no sul da América – Estancieiros, lavradores e comerciantes*. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2007, p. 235-236.

⁹ Um exemplo deste tipo, entre outros, é o *Almanaque Histórico da Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro* (1792) in: RIHGB, nº 266, jan./mar. 1965, p. 159-217.

Os temas tratados por Magalhães na primeira parte são de diversas ordens, com destaque, evidentemente para as questões econômicas e tributárias. Lembrando a conjuntura da transferência da Corte, ele assinalava que o novo estado de beligerância tornara “rotos e abandonados” os tratados anteriormente assinados entre Portugal e Espanha. Daí que advogasse que “parece que já não pode existir contrabando algum nesta fronteira, senão aqueles que possam prejudicar os interesses de S.A.R. e dos povos”. Todavia, lembrava o contratador que a concorrência do gado platino era danosa aos interesses dos criadores, sugerindo o pagamento de 24% de direitos de entrada, para limitar a saída de gêneros e dinheiro da América Portuguesa. Sobre o gado sulino, aliás, ele não duvidava que poderia trazer muito progresso para a capitania, mas advertia que era imprescindível que o governo obrigasse “todos os fazendeiros a fazerem nas suas fazendas os precisos rodeios nos seus gados”, ou seja, os criadores deviam tratar de amansar o seu gado e trazê-lo para os currais, considerando que somente um quarto do rebanho poderia ser considerado domesticado.

Outro tema relevante na análise do autor era a questão da reexportação dos escravos que vinham para o Sul. Considerava que tal comércio dava “forças ao inimigo” e recordava que devido à exportação “que há mais de vinte anos se faz para Montevidéu”, o número de mais de 60 mil escravos havia sido vendido, o que prejudicava imensamente os produtores locais, dado o aumento de preços que se verificara. Assim, “antes que para Montevidéu laborassem semelhantes negociações, se vendiam escravos na América por metade do que hoje correm”. Como argumento final, lembrava ainda que “é público em todas as colônias e mais países adjacentes do Brasil, se não pode passar sem escravos”.¹⁰

Muitos anos antes da eclosão do movimento farroupilha, Magalhães já apontava outro sério problema da economia regional: a concorrência do charque platino. Observava que “chegando todos os dias barcos de Montevidéu” carregados de charque, “põem em precipício todo o comércio desta capitania”. Defendia que os tributos arrecadados com a entrada do charque estrangeiro não compensavam os prejuízos que isto trazia para os comerciantes locais: “não convirá em que por vinte ou trinta mil cruzados que se podem lucrar nos direitos das carnes de Montevidéu, se perca e atrase um comércio de tanta ponderação”. A razão para este “protecionismo” assentava na formação recente da economia local, pois “esta capitania é principiada há poucos anos, não tem casa, não só de comércio, mas ainda de fazendeiros, que tenha de fundo próprio cem mil cruzados”.

Aspectos variados atraíram a atenção do contratador, entre eles as dificuldades resultantes da estrutura da administração eclesiástica local. Ele reconhecia que naquele contexto era praticamente impossível a criação de um bispado, devido à falta de “rendas suficientes”, mas defendia que pelo menos fosse designado

¹⁰ Para um estudo acerca do tráfico negreiro na região meridional nesta conjuntura, ver BERUTE, Gabriel. *Dos escravos que partem para os portos do Sul: características do tráfico negreiro do Rio Grande de São Pedro, c. 1790 – c. 1825*. Porto Alegre: PPG-História/UFRGS, dissertação de mestrado, 2006.

um vigário capitular para a “boa disciplina da Igreja”, que se achava “cheia de abusos e em bastante relaxação”. O ponto principal estava centrado na crítica à atuação dos párocos das freguesias: “um vigário destes com semelhante renda cuida em levar uma vida regalada, enriquecer os seus parentes, entesourar o que pode”. Questionava, da mesma forma, o pagamento de taxas pelos fregueses, que, na sua perspectiva servia para que os vigários se locupletassem financeiramente. Não por acaso, alguns anos depois das críticas feitas pelo contratador, o bispado do Rio de Janeiro voltaria sua atenção para as distantes freguesias sulinas, com a vinda do próprio prelado fluminense, que faria longa visita pastoral para investigar e tentar remediar as situações inapropriadas.¹¹

Magalhães, apesar de ligado às atividades mercantis, também lançou seu olhar sobre a situação fundiária do Rio Grande e registrou o fenômeno da concentração da propriedade de terras que já se tornava evidente no início do século XIX. Notava o contratador “o abuso que há nesta capitania de terem alguns moradores tomado três [ou] quatro sesmarias, com dez, doze e mais léguas de terras”, fato que era muito prejudicial, não somente para os interesses da Coroa, mas também “aos povos em geral”. Lembrava que isto acontecia “ao mesmo tempo que há famílias que não possuem um palmo”. Longe de ser um defensor da justiça social, as opiniões a este respeito estavam assentadas justamente na sua lógica mercantil, na medida em que a concentração da propriedade rural nas mãos de poucos indivíduos seria um obstáculo à ampliação da produção agrícola da capitania. Por isso mesmo, dedicou também uma extensa atenção na análise da produção agrícola da capitania, enaltecendo as qualidades da região, não sem algum exagero: “O clima é o melhor do mundo, [com] ares muito puros e sadios”. A terra era muito fértil e as produções muito diversificadas, tanto no que tangia à pecuária, quanto no que se referia à agricultura, que poderia dar todos os frutos que davam na Europa.

Na parte final das suas reflexões, Magalhães faria ainda uma interessante apreciação acerca da “magistratura e justiças” da capitania, bastante reveladoras da situação política e administrativa da época. A dificuldade na correta aplicação da justiça foi aspecto destacado por ele, que fez duras críticas à atuação dos juízes ordinários: “Todo o mundo sabe que em Portugal uma vila de trezentos vizinhos e as vezes menos, tem um juiz de fora”. Para o contratador, era incompreensível que “em uma capitania que tem mais de 50 mil almas com oito mil e tantos fogos, possa governar toda esta gente um ignorante de um juiz ordinário, pela maior parte homens miseráveis eleitos em empenhos e subornos como geralmente está acontecendo”. Diante deste estado de coisas, ele sugeria a criação imediata de novas vilas na capitania, juntamente com a nomeação de juízes letrados para elas: “A fatura de novas vilas é da maior necessidade; feitas elas, pelo menos se devem nomear para esta capitania três juízes de fora, o primeiro para esta vila de Porto

¹¹ Um relato sobre a visita do bispo D. José Caetano da Silva Coutinho ao Rio Grande do Sul em 1815 pode ser encontrado em RUBERT, Arlindo. *História da Igreja no Rio Grande do Sul: época colonial*. Porto Alegre, Edipucrs, 1994, p. 146-151.

Alegre”. Os outros dois seriam estabelecidos em Rio Grande e Rio Pardo, ambas povoações bastante expressivas.

Os ministros régios também não foram poupados na análise do contratador, que não percebia neles “toda a providente limpeza de mãos”. O ouvidor da capitania foi alvo das suas imprecisões, pois teria despachado apenas uma ínfima parte dos processos pendentes, sem contar que “cuidou em casar-se e estabelecer na casa mais rica da capitania”, o que trazia irreparáveis prejuízos para a correta administração da justiça: “vem um ministro destes para uma terra onde sua mulher se vê rodeada de imensos parentes pobres, e na sua casa mil dependências que arrumar, e tratando destes e dos particulares interesses pisam-se as leis, vexam-se os povos e tudo se põe em desordem”. Mesmo sem citar nomes, sabe-se que ele se referia ao doutor Luís Correia Teixeira de Bragança, que ocupou o cargo de ouvidor da Comarca de Santa Catarina e Rio Grande de São Pedro entre 1805 e 1807.¹² Luís Correia contraiu matrimônio justamente com Josefa Eulália de Azevedo, viúva do brigadeiro Rafael Pinto Bandeira, talvez o mais poderoso potentado local do Continente de São Pedro no século XVIII. Ao casar-se com a viúva do brigadeiro, o desembargador Bragança somava aos seus predicados a fortuna herdada por sua esposa e o pertencimento a uma das redes de poder mais antigas e bem articuladas da região, visto que remontava aos avós de Rafael.

Ainda cabe assinalar o caráter das observações feitas por Magalhães a respeito do governador da então capitania subalterna, o almirante Paulo José da Silva Gama (1803-1809). De modo geral, suas referências ao governador são elogiosas e ele tenta mostrar proximidade com ele. Assim, ao falar das fraudes originadas do contrabando, ele lembra que para lidar com “os homens que nisto traficam”, o governador era a pessoa apropriada, pois “com a experiência de tantos anos os conhece bem”. Assim também nos casos de acumulação indevida de sesmarias sua ação seria decisiva: “com o presente governador não acontecem semelhantes fatos por estar muito bem informado nesta qualidade de trapasças”. Em outro momento do texto, o contratador seria ainda mais explícito, beirando a bajulação, quando dizia que o governador Paulo Gama era “homem muito hábil e criador, amigo dos interesses do seu príncipe e dos povos; ele tem trabalhado quanto lhe é possível pelo adiantamento da capitania”. Não surpreende a posição de Magalhães, considerada a sua proximidade ao governo colonial, de quem por certo dependia para efetivar sua atividade de cobrador de tributos, além de eventualmente prestar socorros às necessidades da capitania.

Por isso mesmo, Magalhães conclui a primeira parte do texto com a rememoração de alguns de seus “pequenos serviços” prestados à Coroa. Neste sentido, o seu texto se insere plenamente numa lógica de Antigo Regime, na qual um súdito, após prestar serviços ao seu Rei, encaminha um pedido de remuneração deles. Entre os serviços referidos, o contratador faz menção a episódios envolvendo a

¹² AHU-RS. Requerimento do ouvidor da comarca de Santa Catarina Luís Correia Teixeira de Bragança ao príncipe regente, ant 1806, agosto, 25. Cx. 11 Doc. 660.

tomada das Missões em 1801¹³ (“estando a tropa a marchar para as fronteiras com falta quase de tudo, dei gratuitamente peças de panos azuis para fardas e outras de pano de linho para camisas”), o auxílio dado em 1803 no estabelecimento da Alfândega em Porto Alegre (“ofereci o meu escaler gratuitamente para o serviço da mesma alfândega”), ou ainda o auxílio financeiro prestado à Coroa na forma de um “dom gratuito” em 1804, quando ofereceu a quantia de um conto de réis, arrecadando ainda com seus “amigos” mais de 12 mil cruzados. Terminava lembrando que todo seu esforço foi para “adiantar as rendas reais da capitania, que se achava na última decadência”.

Na segunda parte do texto, o *Almanaque da Vila de Porto Alegre* propriamente dito, Magalhães nos traz uma relação dos comerciantes da capitania, cujas forças eram as seguintes: em Porto Alegre a comunidade mercantil chegava a 57 indivíduos, nos quais se incluía o próprio contratador. No porto do Rio Grande contavam-se 42 negociantes, ao passo que no Rio Pardo o número alcançava 36. Aqui temos um excelente mapeamento da elite mercantil sul-riograndense dos inícios do século XIX, ainda a espera de um estudo prosopográfico adequado. A lista ainda traz o nome dos comerciantes estabelecidos ao norte do rio Mampituba, muito menos numerosos: 14 na Ilha de Santa Catarina e somente seis na vila de Laguna. Se consideramos somente a comunidade mercantil de Porto Alegre, verifica-se que nada menos do que 23 dos 57 homens de negócio citados foram membros da Câmara entre aproximadamente 1780 e 1808. Ou seja, cerca de 40% dos principais comerciantes da Vila exerceram os mais diversos cargos camarários na geração imediatamente anterior à vinda da Corte para o Brasil. Considerando o conjunto de oficiais eleitos no período entre 1767 e 1808, que integralizavam 125 pessoas, os mercadores representavam pelo menos um quinto do total.¹⁴ Em ambos os casos, fica evidente que os comerciantes para além da sua influência econômica, também sabiam se fazer representar politicamente.

Após a relação de comerciantes, o autor apresenta uma série de dados (alguns incorretos, conforme veremos) sobre Porto Alegre e seus moradores. Traz dados sobre sua origem, seu governo civil e militar – listando nominalmente os ocupantes dos cargos – e sobre a casa de alfândega que fora recentemente criada (“Os mesmos negociantes se lisonjeiam desta belíssima obra, que os faz receber com gosto o ônus dos direitos que pagam”). Traz também informações sobre as rendas da capitania e sobre seu comércio de importação e exportação, acrescen-

¹³ Este auxílio prestado na ocasião da tomada das Missões em 1801 foi reconhecido pelo sargento-mor engenheiro José de Saldanha em carta enviada a Manuel Antônio de Magalhães: “O que me tem valido é a grande urbanidade de V.Mce., que assim como mais alguns senhores me não vexam, (...) sempre vou mandar satisfazer-lhe lá [no Rio de Janeiro] alguma quantia por carta de ordens”. AHU-RS. Cx. 5, doc. 401 (Rio Pardo, 22.09.1801)

¹⁴ Para uma análise do poder camarário em Porto Alegre nos seus anos iniciais, ver COMISSOLI, Adriano. *Os “homens bons” e a Câmara de Porto Alegre (1767-1808)*. Niterói, PPG-História/UFF, dissertação de mestrado, 2006. Os dados referentes ao número de oficiais consta neste trabalho.

tando ainda algo sobre as profissões existentes no povoado e a situação do ensino escolar. Enfim, um retrato da aldeia antes das modificações que viriam nos anos seguintes, na esteira de sua elevação oficial à condição de vila e sede da nova capitania geral do Rio Grande de São Pedro.

A história de um texto.

A primeira edição do *Almanack* foi publicada em 1867, na Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro¹⁵, não tendo sido possível precisar quem teria providenciado a transcrição do original manuscrito, depositado no antigo “Arquivo Público”, hoje denominado Arquivo Nacional, no Rio de Janeiro. Sabe-se, no entanto, que para a segunda edição de sua *História Geral do Brasil*, Francisco Adolfo de Varnhagen (1816-1878) utilizaria as informações contidas no texto escrito por Magalhães. Numa passagem, onde analisava a situação das capitanias brasileiras no período imediatamente anterior à vinda da corte joanina, o Visconde de Porto Seguro finalizava comentando a situação do Rio Grande, onde “a capital passou a ser Porto Alegre, povoação apenas então de 6.035 almas, (...) no lugar chamado antes *Porto dos Casais*, pelos 22 que aí tinham chegado das ilhas dos Açores em 1763”.¹⁶ Não obstante as imprecisões factuais do trecho utilizado, deve-se destacar o uso pioneiro da fonte por Varnhagen, autor bastante zeloso do potencial heurístico da documentação “original”.¹⁷ Noutra passagem, no mesmo volume, o Visconde arrolava as contribuições dos “escritores, viajantes e imprensa” do início do século XIX, referindo que “a província do Rio Grande do Sul inspirou durante o reinado [de D. João] duas monografias, dignas de honrosa menção”. Mais uma vez aparecia a referência ao pioneirismo do *Almanack*, ao passo que as monografias que lhe sucederam seriam os *Anais da Capitania de São Pedro*, da autoria do Visconde de São Leopoldo, e as *Memórias Econômico-Políticas* de Antônio José Gonçalves Chaves.¹⁸ Embora seja tentador pensar na iniciativa do próprio Varnhagen como incentivador da publicação do *Almanack* na Revista do Instituto em 1867, a análise da trajetória profissional do diplomata-historiador não permite a obtenção de certezas a este respeito.¹⁹

¹⁵ RIHGB, tomo XXX, 1ª parte, 1867, p. 43-74.

¹⁶ VARNHAGEN, Francisco A. de. *História Geral do Brasil*. Tomo V, São Paulo: Melhoramentos, 1956, p. 79. O itálico consta do original citado.

¹⁷ Ver, neste sentido, WEHLING, Arno. *Estado, História, Memória: Varnhagen e a construção da identidade nacional*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, p. 145-149.

¹⁸ VARNHAGEN, *op. cit.* p. 217-218.

¹⁹ Embora estivesse no Rio de Janeiro no final de 1867, a correspondência publicada de Varnhagen não faz nenhuma referência à publicação do texto do *Almanack*. Conforme LESSA, Clado Ribeiro. *Correspondência Ativa*. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro/MEC, 1961, p. 311-314. Na carta enviada de Lima em 1º de julho de 1867 ao 1º Secretário do IHGB, o historiador sorocabano somente comentava sobre nova documentação relativa às viagens de Américo Vespúcio. Neste período, Varnhagen encontrava-se um pouco afastado do IHGB e contribuía pouco com a instituição, sobretudo se comparado aos anos de 1850. Agradeço ao prof. Temístocles Cezar por esta observação.

A segunda edição, publicada em 1908, foi em formato de livro editado por Augusto Porto Alegre (1871-1947). O volume fazia parte da sua “Bibliotheca Restauradora do Rio Grande do Sul”, na verdade a única obra publicada em tal coleção.²⁰ Ao justificar as motivações que lhe moveram a reeditar o *Almanack* (e criar a referida coleção), Porto Alegre lembrava que “há muito tempo trabalhava em nosso espírito, sempre preocupado com o cultivo da história pátria (...), a idéia, de organizada uma coletânea escolhida de alguns monumentos históricos de valor, inéditos uns, de edições esgotadas outros, faze-los pouco a pouco conhecidos do pequeno núcleo leitor de nosso meio”. No breve prefácio introdutório, Augusto chamava ainda a atenção para os perigos do anacronismo, observando que “o autor desta preciosidade literária e histórica usou o título *Almanack* no sentido de relatório ou notícia e não no de calendário como se há pensado”.²¹

Assim, no ano do primeiro centenário do *Almanack*, o pioneiro historiador da cidade lhe fazia uma homenagem com a republicação do texto, vindo à luz na esteira do grande sucesso do seu livro “A fundação de Porto Alegre”, editado dois anos antes.²² Cabe lembrar que Augusto era um personagem de grande relevo na cultura letrada da época, sendo filho de Aquiles Porto Alegre (1848-1926), um dos fundadores do *Parthenon Literário*, além de membro da Academia Rio-Grandense de Letras e sócio efetivo do IHGRGS.²³ Todavia, enquanto que Aquiles é considerado preferentemente como cronista, evocador do passado ou memorialista, o seu filho Augusto – também sócio do Instituto Histórico – já pode ser entendido como o primeiro historiador efetivo da cidade. De fato, ele tinha um grande envolvimento com o meio culto e letrado da cidade, além de ligações políticas importantes: era cunhado de Caldas Júnior, dono do *Correio do Povo*, tinha boas relações com os proprietários da *Livraria do Globo* e também reverenciava o PRR, dedicando seu livro de 1906 justamente à memória de Júlio de Castilhos.

Não obstante estes vínculos, Augusto Porto Alegre foi um pesquisador que com critérios científicos (ou científicas) e investigação arquivística procurou descrever as origens da povoação nascida às margens do Guaíba. Pretendia genuinamente *fazer história* e não evocar simplesmente os tempos passados, como

²⁰ BARRETO, Abeillard. *Bibliografia Sul-Riograndense*. Tomo II, 1976, p. 865-866. Para uma apreciação geral da obra de Magalhães, ver RODRIGUES, José Honório. *História da História do Brasil – 1ª parte: Historiografia colonial*. São Paulo: Editora Nacional, 1979, 2ª ed., p. 226-228.

²¹ PORTO ALEGRE, Augusto (ed). *Almanack da Villa de Porto Alegre com reflexões sobre o estado da Capitania do Rio Grande do Sul, 1808*. Porto Alegre: L. P. Barcellos e Cia. Editores, 1908. “Prefácio”, p. I e II.

²² A primeira edição de *A fundação de Porto Alegre* é de 1906, ao passo que a segunda foi publicada em 1909..

²³ MONTEIRO, Charles. *Porto Alegre e suas escritas – História e memórias da cidade*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2006, p. 146-147. Para informações sobre a vida e obra de Aquiles e Augusto Porto Alegre, ver MARTINS, Ari. *Escritores do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Ed. UFRGS/IEL, p. 453-456.

os cronistas e memorialistas que lhe antecederam (Coruja e o próprio Aquiles).²⁴ Efetivamente, Augusto procurava corroborar suas afirmações nas fontes, não hesitando em retificar, quando necessário, o que não lhe parecia apropriado. Assim foi com sua leitura crítica do próprio *Almanack*, utilizado na pesquisa para seu livro de 1906, quando ponderava que “tem sido facto discutido qual o numero verdadeiro dos chamados *casas de numero* que primitivamente habitaram Porto Alegre; opinam uns ser de 22 o quantum d’elles e outro de 60, estando pela primeira informação Manoel Antônio de Magalhães”. Notava, no entanto, que “apesar de parecer opinião valiosa”, a informação oferecida por Magalhães seria menos autêntica, arrolando a seguir uma série de provas a favor do seu argumento.²⁵

As notas explicativas da edição de 1908 vão no mesmo sentido, complementando os dados recolhidos por Magalhães ou fazendo-lhes os devidos reparos, quando assim julgava preciso. Do primeiro tipo são as notas que tratam da história das charqueadas, da produção de ouro, sobre os “mestres irlandeses” ou ainda das tropelias dos juizes ordinários. Nesta mesma linha, temos notas que fazem precisões biográficas (acerca do Visconde de Jaguaré, por ex.) ou simplesmente agregam conteúdo, como aquelas que se referem aos dados populacionais ou aos números da exportação e importação do Rio Grande do Sul no século XIX. O segundo tipo de nota nos interessa mais de perto, pois nelas se percebem os juízos de valor dos editores do texto original. Seria este o caso da nota onde Augusto defendia as madeiras nativas do Sul, ressaltando a sua durabilidade, pois não poderia “deixar passar sem protesto uma informação pouco verdadeira”. Mais importante ainda seria a sua nota acerca dos *casais*, um dos temas clássicos da historiografia regional. Como foi referido acima, Porto Alegre defendia o número original de sessenta casais fundadores e para isso simplesmente reproduziu um longo trecho do seu livro de 1906. No final, o historiador dava seu veredito: “Torcer estes fatos é teimosia em querer obscurecer assuntos que tão limpidamente apresentam-se como este de que falamos e que não podem ficar derrocadas por ligeiras penas, visando opor contradita às investigações sérias feitas nas fontes que não mentem – os documentos autênticos”.²⁶ Neste trecho encontramos a síntese do projeto da historiografia do período (de viés *historista*): o historiador tinha a missão de corrigir os relatos do passado, usando como ferramentas as fontes que desvelariam a verdade, os tais “documentos autênticos” de que não dispunham os meros cronistas. Na verdade, é interessante observar como

²⁴ A partir de uma leitura mais crítica da obra do autor, Costa Franco observaria que *A Fundação de Porto Alegre* “foi a primeira tentativa orgânica de uma história da cidade, sistematizando o que até então se conhecia, embora pagando tributo ao pioneirismo e à insuficiente pesquisa”. FRANCO, Sérgio da Costa. *Porto Alegre: Guia Histórico*. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 1998, 3ª ed., p. 327.

²⁵ PORTO ALEGRE, Augusto. *A fundação de Porto Alegre*, Livraria do Globo, 1909, 2ª ed., p. 16.

²⁶ PORTO ALEGRE, A. (ed.) *Almanack*... p. 75-80.

os historiadores daquela época faziam um esforço para converter os cronistas, no limite, em fontes (quando não simplesmente os desautorizavam).²⁷

Embora o seu “Prefácio” fosse sucinto, no capítulo II da sua edição do texto escrito por Magalhães, Porto Alegre retomaria sua argumentação sobre a importância da obra, apesar das deficiências do autor em alguns pontos. Primeiramente, ele observava que o *Almanack* vinha sendo tratado erroneamente como um livro, quando na verdade saíra somente como artigo na RIHGB, existindo seu original no “Arquivo Público Nacional do Rio de Janeiro”. Complementava a defesa da sua relevância, lembrando que o texto de 1808 – na avaliação do Visconde de Taunay – era “o pai dos almanaques do Rio Grande do Sul”. No julgamento de Porto Alegre, “apesar de suas diminutas proporções”, o *Almanack* era “um repositório interessante de tudo quanto concerne ao Rio Grande do Sul naquela época da história de sua existência, descrita numa linguagem simples, cheia de sinceridade, mostrando-se seu autor dedicado amigo da terra”.²⁸

A terceira edição teria que esperar a efeméride comemorativa do bicentário da cidade de Porto Alegre em 1940. De fato, neste ano, o texto de Magalhães veria a luz novamente no *Boletim Municipal* dirigido por Walter Spalding (1901-1976), onde lado a lado com os atos cotidianos da municipalidade, o autor da *Pequena História de Porto Alegre* aproveitava para divulgar fontes primárias importantes, entre elas as transcrições das primeiras atas da Câmara. No quinto número do *Boletim*, Spalding reeditava o *Almanack*, lembrando sua importância e raridade, destacando a existência de somente duas edições anteriores. Mais ainda, ele relacionava a publicação do *Almanack* com a conjuntura política e histórica da época, advertindo os leitores que “apesar de pequeno, é esse trabalho de Manuel Antônio de Magalhães de grande interesse, *mormente nos dias que correm, e nas vésperas de se comemorar o bicentenário de Colonização* [de Porto Alegre]”.²⁹ Ainda em 1940, provavelmente por iniciativa do próprio Spalding (membro do IHGRGS desde 1932), o texto de Magalhães seria publicado na *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul*. Esta seria, em termos cronológicos, a quarta edição da obra, muito embora seu valor historiográfico seja relativamente menor, na medida em que o texto foi publicado sem as interessantes notas acrescentadas pelo então Diretor do Arquivo Municipal na versão publicada nas páginas do seu *Boletim*.³⁰

Assim como na segunda edição, publicada por Augusto Porto Alegre, na edição de 1940 o historiador Walter Spalding acrescentou uma série de notas, a maior parte delas complementando ou retificando aspectos do texto. No total,

²⁷ Mais uma vez, agradeço ao prof. Temístocles Cezar por esta arguta observação, assim como pela revisão geral deste estudo historiográfico.

²⁸ *Op. cit.* p. 29-31

²⁹ SPALDING, Walter. (ed.) “Almanaque da Vila de Porto Alegre...” in: *Boletim Municipal*, vol. III, nº 5, maio-agosto de 1940, p. 249-274. No trecho citado, extraído da página 249, o itálico foi acrescentado.

³⁰ RIHGRGS, ano XX, 1940, IIIº trimestre, nº 78, p. 51-71.

foram vinte e três notas anexas, sendo que em quatro delas foram reproduzidas na íntegra (ou quase) os comentários feitos por Augusto Porto Alegre em 1908. São os casos das notas sobre as charqueadas, as riquezas minerais e sobre a atuação dos juízes ordinários, por exemplo. Muito mais interessantes para a análise historiográfica são aquelas em que Spalding procurava defender a reputação sul-riograndense ou a dos camaristas porto-alegrenses. Imbuído do perfil regionalista típico da época em que escrevia, o historiador da cidade de Porto Alegre criticou Magalhães, quando em certa altura supostamente designava pejorativamente os sul-riograndenses: “Vadios e preguiçosos – *não se pode lançar semelhante pecha a quem, como os filhos desta terra, viveram, sempre, em lides bem diversas: guerreiras e campeiras*. Veja-se a história do Rio Grande do Sul”.³¹

Noutra passagem, algumas páginas adiante, Spalding defenderia outro dos seus temas prediletos, a atuação da Câmara de Porto Alegre. Negava as irregularidades cometidas pelas autoridades municipais do início do século XIX e que foram apontadas por Magalhães: “O memorialista, aqui, deixou-se levar por... excesso de zelo. *As atas da Câmara de Porto Alegre provam, justamente, o contrário*”. Logo em seguida, ele conjecturava uma hipótese para explicar o azedume do autor do *Almanack* para com os oficiais camarários: “Magalhães nunca foi eleito vereador. É possível que, com isso se haja aborrecido e, daí, esse rol de informações azedas e *pouco exatas*, pois, pelas atas da Câmara nota-se o contrário do que afirma Magalhães, especialmente no que respeita à governança”.³² A tarefa do historiador não era somente reconhecer a importância do texto, mas também fazer as correções devidas, que distorciam a *verdade* histórica, apoiada nas fontes *corretas*, que não mentiriam jamais.

Como especialista na história regional, Spalding ainda sentiu a necessidade de corrigir outras informações que julgava incorretas, muito especialmente a passagem em que Magalhães referia-se às origens de Porto Alegre. Retificando o próprio Augusto Porto Alegre, ele assentava sua autoridade na obra de Borges Fortes sobre os casais açorianos, explicando que “foram 60 os casais instalados no Morro de Sant’Ana, no Itapuã, em 1770. *No porto de Viamão estabeleceram-se, em 1752, apenas 55*. Quanto à data do povoamento (...), devemos dizer que também errou o memorialista”. Explicava então que a data de chegada dos primeiros casais ao porto de Viamão teria sido no primeiro semestre de 1752, e não em 1763, como informara Magalhães.³³ Desta forma, corrigindo os erros dos seus antecessores, Spalding credenciava-se como a grande autoridade na história de Porto Alegre, justamente em uma conjuntura histórica tensa, marcada pela presença do Estado Novo e onde a recuperação do passado da cidade obedecia a desígnios políticos declarados.³⁴

³¹ SPALDING, W. *op. cit.* p. 259, nota nº 11.

³² Idem, *ibidem*, p. 264 e 266, notas nº 17 e 19.

³³ *Op. cit.*, p. 270, nota nº 20. Na sua *Pequena História de Porto Alegre*, Porto Alegre: Editora Sulina, 1967, Spalding lista a obra de Magalhães na sua bibliografia, embora faça uso restrito das informações do autor.

³⁴ Para uma apreciação da trajetória intelectual e política de Walter Spalding e seus vínculos com a administração de Loureiro da Silva, ver MONTEIRO, C. *op. cit.* p. 68-74.

Por fim, a última edição do *Almanack* apareceu em 1980 por iniciativa de Décio Freitas (1922-2004), no seu livro *O Capitalismo Pastoril*, onde juntamente com o texto de Manuel Antônio de Magalhães foram republicadas a *Memória Rural do Rio da Prata*, de Félix de Azara; o *Compêndio Noticioso*, de Francisco João Roscio e a *Notícia Particular do Continente do Rio Grande*, de Sebastião Francisco Bettamio. Destoando das edições anteriores, publicadas principalmente em periódicos e editadas sob os auspícios de membros dos Institutos Históricos, a versão trazida a público por Freitas servia para corroborar seus interesses de pesquisa e militância política. No volume em que defendia a existência de um “capitalismo pastoril gaúcho”, o polêmico jornalista e historiador das classes populares explicava que “não é por um interesse arqueológico que são exumados e editados estes textos antigos. (...) Não se pode proveitosamente pesquisar e desvendar os caminhos do futuro sem compreender o passado que gerou o presente”. Dizia ainda que “a edição de textos antigos, por outro lado, somente é válida na medida em que se fizer acompanhar de uma apreciação crítica que contribua para iluminar o que fazer histórico”. Evitava-se assim, na opinião do autor de *Palmares – A Guerra dos Escravos*, uma mera “acumulação de fatos despidos de sentido” que sucumbisse ao “minotauro do empirismo”.³⁵

No ensaio que dava nome ao volume publicado por Freitas, a utilização do *Almanack* foi todavia parcimoniosa, tendo o autor pinçado no texto de Magalhães aqueles elementos que vinham ao encontro das suas peculiares concepções teóricas, informadas pelo ideário do materialismo histórico. Diferentemente de Augusto Porto Alegre ou Walter Spalding, que recuperaram o texto para afirmarem-se como especialistas na história de Porto Alegre, na análise de Freitas o valor do relato somente fazia sentido se pudesse comprovar suas teses. Daí que os trechos selecionados pelo autor fossem aqueles onde eram relevados aspectos da “vida rural” sul-riograndense: numa passagem, Magalhães é citado como fonte para informar que em 1808, “apenas um quarto do rebanho gaúcho se compunha de gado manso”. Pouco adiante, o contratador era descrito como “um observador no início do século XIX” que revelara o descontrole na concessão de sesmarias na capitania, quando afirmava que “há famílias que não possuem um palmo”. Noutro trecho, ao referir-se aos *rodeios*, explicava que por exigirem “grandes despesas e trabalhos”, eles não estavam ao alcance dos “pobres”, que somente seriam os trabalhadores sazonais empregados em tal atividade.³⁶

A presente edição, novamente patrocinada pelo Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul, busca trazer mais uma vez ao público leitor o texto do *Almanack*, revisado a partir dos originais manuscritos existentes no Arquivo Nacional. Com isso pretende-se oferecer uma nova edição que contornasse a la-

³⁵ FREITAS, Décio. *O Capitalismo Pastoril*. Porto Alegre: Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes, 1980, p. 9. A crítica, embora não seja explícita, estava endereçada ao tipo de prática histórica associada aos editores anteriores do *Almanack*.

³⁶ FREITAS, D. *op. cit.*, p. 14, 15 e 21.

cuna apontada por Abeillard Barreto na sua *Bibliografia Sul-Riograndense*.³⁷ O texto de Magalhães, não obstante suas incorreções aqui e acolá, merece ser republicado, mormente levando-se em conta as comemorações do bicentenário da vinda da Corte portuguesa para o Brasil. A leitura do *Almanack*, neste sentido, é o último testemunho de um tempo que ficava para trás e nos conta sobre a Porto Alegre e o Rio Grande do Sul do final dos tempos coloniais, anterior às transformações desencadeadas no período joanino.

³⁷ BARRETO, A. *op. cit.* p. 866. Desde a primeira edição o texto foi publicado “com falta de pequeno trecho (pg. 5, in fine), falta essa que se nota em todas as demais edições, porque nesta foram calcadas”. O trecho faltante foi incluído nesta edição. Ver, a este respeito a Nota Técnica.

Apresentação Técnica

O texto intitulado “Almanak da Vila de Porto Alegre, com reflexões sobre o estado da capitania do Rio Grande de São Pedro” faz parte do acervo do Arquivo Nacional, registrado no códice 807, páginas 211 a 229V. Datado 20 de julho de 1808, o documento é de autoria de Manoel Antônio de Magalhães e dirigido ao Príncipe Regente D. João, através de seu Ministro, D. Fernando José de Portugal. Lembramos que este documento já fora publicado em outros volumes, entretanto, optamos por uma nova leitura do original, na qual se constatou algumas faltas e erros de leitura. A transcrição e revisão foram realizadas pela Bolsista de Iniciação Científica da UFRGS, Karina Moreira Ribeiro da Silva e Melo, sob a orientação do Prof. Dr. Fábio Kühn.

O documento foi digitalizado pelo Arquivo Nacional e transcrito para ser publicado, utilizando-se os seguintes critérios:

1. Reprodução do texto em toda a sua integridade no que se refere ao conteúdo;
2. Atualização ortográfica, inclusive dos topônimos e onomásticos;
3. Correção da pontuação quando necessário à clareza do texto;
4. Uso do negrito para indicar os trechos ou palavras que diferem das publicações anteriores;
5. Desdobramento das abreviaturas, salvo as expressões de tratamento; em caso de dúvida, foram reproduzidas tal como aparecem no documento;
6. Uso de colchetes quando:
 - a. Da indicação do início de cada folha do códice, retro ou verso;
 - b. Da inserção de nota explicativa no próprio texto quando houve impossibilidade de leitura devido à rasura, mutilação ou defeito de escrita ou no papel;
 - c. Do uso da palavra *sic*. para indicar que o texto original é exatamente aquele que se reproduz, por estranho ou errado que pareça;
 - d. Da reconstituição de palavras evidentemente mutiladas;
 - e. Da reprodução de palavras de leitura duvidosa, neste caso, seguidas por um ponto de interrogação.

ALMANAQUE DA VILA DE PORTO ALEGRE COM REFLEXÕES POLÍTICAS INTERESSANTES SOBRE O ESTADO ATUAL DA CAPITANIA DO RIO GRANDE DE SÃO PEDRO.

Manuel Antônio de Magalhães

[p.211] Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor,

Se é permitido a um rústico, que habita neste recanto do mundo, dar a V. Ex.^a os parabéns e mostrar a sua alegria e satisfação por tornar a ver na América a V. Ex.^a, e saber que o seu Augusto Príncipe e Real Família, se acham a salvo nessa cidade, livres do perigos de que foram ameaçados no seu antigo reino, eu assim o faço; igualmente felicito os povos americanos por terem à frente do Ministério um Príncipe da Real Casa de Bragança, como V. Ex.^a.

Permita-me V. Ex.^a a confiança que tomo de ofertar a V. Ex.^a o Almanaque desta Vila e as reflexões que faço no presente papel sobre o estado dessa Capitania, sem mais interesse do que os grandes desejos que me assistem de poder de algum modo ser útil ao meu Augusto Soberano e ao país, em que habito.

O chanceler Torres, o marechal Corado e o conselheiro Montenegro, bem me conhecem, dirão de mim.

Queira V. Ex.^a disfarçar a um rude, e grosseiro transmuntano a confiança que toma, e as fracas, mas sinceras expressões com que se explica que são igualmente do meu coração e do meu afeto. Deus felicite e guarde a V. Ex.^a pelos anos do seu louvável desejo. Beijo as mãos de V. Ex.^a com o mais profundo respeito.

Seu fiel servo e muito atento admirador,

(a)Manuel Antônio de Magalhães.

Ilustríssimo Excelentíssimo Senhor D. Fernando José de Portugal.

Porto Alegre, 20 de julho de 1808.

[p.212] Reflexões políticas e interessantes sobre o estado atual da Capitania do Rio Grande de São Pedro, seu clima, produções, comércio, agricultura, navegação, povos, magistratura e outras muitas coisas interessantes, ao vosso Augusto príncipe e aos povos, por um vassalo fiel.

[p.213] Reflexões políticas e interessantes sobre o estado atual desta Capitania do Rio Grande de São Pedro, seu clima, produções, comércio, navegação, e agricultura por um vassalo fiel e obediente ao seu Augusto Soberano.

Permita-me V. Ex^a. pôr na sua respeitável presença algumas reflexões sobre o estado atual da Capitania em que habito, e sobre os interesses de Sua Alteza Real e dos povos da mesma e suposto não mereçam conceito por serem parte de um homem grosseiro, e inteiramente alheios da minha profissão; contudo, talvez, não sejam ao todo de desprezar, e como me persuado que não será crime o dizer cada um o que **entende** e julga ser útil ao seu soberano e aos seus concidadãos, nem deste meu pequeno trabalho quero prêmio, me satisfaço com que alguma das minhas reflexões possam ser úteis ao meu Augusto Príncipe e aos povos.

A grande experiência que em seis anos colhi na administração dos contratos do quinto e dízimo e munício da tropa de toda a Capitania, em que igualmente fui sócio, lugar de muita laboração e dependência, com um gênio especulador, e de bom patriota, amigo dos interesses do Príncipe e da Nação, me fez conhecer algumas coisas, que vou expor a V. Ex^a.

Ninguém jamais podia duvidar que, existindo os Tratados de Paz de 1668, no provisional de 1681, no Congresso Geral de Utrecht em 1715, no Tratado de Limites de 1777, jurado solenemente pelos monarcas português e espanhol, era inviolável a proibição sobre os contrabandos destas fronteiras, e que os faltos deviam ser castigados asperamente por [p.213V] quererem transgredir o sagrado dos mesmos, mas também jamais ninguém duvidará, que depois que os franceses e espanhóis, contra o sagrado dos mesmos e de outros particulares, entraram em Portugal, roubando e assolando tudo, tratando aquele reino como conquista sua, obrigando ao nosso Augusto Príncipe e Real Família a passar às suas Américas, que logo ficaram todos rotos e abandonados aqueles tratados, e, por consequência, Sua Alteza Real desligado e livre para obrar conforme seus próprios interesses e de seus vassallos, logo parece que já não pode existir contrabando algum nessa fronteira, senão aqueles que possam prejudicar os interesses de Sua Alteza Real e dos povos. A este, geralmente falando, faz-lhe muita conta a entrada dos gados de fora, **porque suposto que esta Capitania tenha abundância deles, não tem os precisos para o consumo de toda a América, e de mais posso dizer que os gados chamados crioulos das estâncias desta Capitania, são carneiros a respeito dos gados de fora**, porque estes botam de 16 até 20 arrobas e os daqui de 8 até 10, e o mesmo acontece com os machos e mulas, de forma que quem quer alguma parelha boa, a manda vir de fora; é verdade que aqui já vai havendo algumas estâncias com belíssimas crias.

Falei em mulas, mas não para que estas entrem na classe do gado, porque destas não temos maior necessidade, pela abundância que há na Capitania, e sim dos gados, porque para a compra deles, não só não dispndemos dinheiro, mas sim vários gêneros que temos demais na nossa América, como fumo, açúcar, arroz, aguardente, algodões, tecidos e outros muitos gêneros, de modo que, nem só podemos dar saída ao que temos supérfluo, mas recebemos os gados, de que se tira o couro, sebo, carne e chifres, e o interesse das cargas para as nossas embarcações, havendo algumas ocasiões em que também trazemos alguma prata. É bem verdade que também há ocasiões em que os sobreditos [p.214] gados se

compram igualmente a dinheiro, mas com esta diferença, por exemplo, se a troco de fazenda uma rês custa 1.200 réis – a dinheiro se vende por 8 ou 9 tostões; além disso, estou persuadido que os povos ficarão satisfeitos que os sobreditos gados entrem na classe dos gêneros proibidos, segundo o decreto passado na Bahia em e que paguem os 24 por cento de entrada a S.A.R., que, com 20 do quinto que já pagavam, são 44 por cento, e por este modo me parece se deve consentir na entrada dos sobreditos gados, logo que paguem o que fica mostrado.

É bem verdade que pode haver alguma fraude na entrada, por exemplo, em lugar de 50 entrarem 100, e não pagar senão 50, por serem os campos largos, e os homens que nisso traficam, pela maior parte poucos escrupulosos, mas como o meu Exmo. Governador, com a experiência de tantos anos os conhece bem, e sabe de quem há de confiar, é muito provável se não possam aproveitar das suas astúcias, e quando algum o faça, havendo exemplo tudo se remedia.

Não há dúvida que esta Capitania pode pelo tempo adiante ter gados para toda a América e ainda para exportar muitas carnes salgadas para fora, mas é preciso que o governo, munido de ordens superiores, obrigue todos os fazendeiros a fazerem nas suas fazendas os precisos rodeios nos seus gados, e apesar de grandes despesas que se precisam fazer, os façam amansar e chegar todas as semanas aos currais, porque há muitas fazendas, todas alçadas, e a maior parte dos fazendeiros, ainda os mais ricos, apenas têm a quarta parte do gado manso e ainda vem aos currais e rodeios que se costumam fazer; todo o mais é tão bravo, como os touros de Portugal que vem aos curros: o meu Exmo. Governador tem dado sobre isto alguns passos [214V], mas como não tem ordens positivas para os poder obrigar, muito pouco tem adiantado.

Os estancieiros ricos muito bem podiam fazer amansar todos os seus gados, mas como para isto é preciso grandes despesas e trabalho, todos fogem de o fazer, e os pobres, na verdade, não podem por si sós fazê-los pelas grandes despesas que se fazem de peões e cavalos, e ser preciso anos continuados para se concluir, mas logo que o Ministério sobre isto lance suas vistas, tudo se poderá arrumar.

Seja-me lícito, já que tenho falado sobre os interesses do príncipe e dos povos nesta Capitania, tocar também sobre a rigorosa proibição que deve haver para não passarem aos domínios espanhóis vários gêneros, que prejudicam a nação em geral, e sem falarmos naquele que todo mundo sabe, como são o dos artigos de guerra: pólvora, bala, armas, chumbo, ferro, cobre, aço, estanho, salitre e toda a qualidade de massames náuticos; jamais se deverá consentir a exportação dos domínios de toda a América portuguesa escravo algum, pois não só é enfraquecer as nossas colônias, por engrossar 4 homens que nelas comerciavam, mas dar forças ao inimigo, ao mesmo tempo [em] que todas as nossas capitanias se acham na maior necessidade deles, como é constante, e o alto galarim a que eles têm chegado com a exportação que há mais de 20 anos se faz para Montevidéu, faz com que no curso deste tempo, por uma boa conta, passem de 60 mil, que para ali se têm transportado, e não só faz que a pobreza jamais possa comprar um escravo, mas porque todos estes têm passado por contrabando, sem pagarem os competen-

tes direitos a S.A R.; só nisto tem tido uns poucos de milhões de prejuízo, fora o atraso da agricultura na Capitania onde eles ficassem; e quando por algum motivo ou razão particular de Estado se consentisse naquela exportação, parece que deveriam pagar os [p.215] direitos dobrados.

Todo o mundo sabe, que há 25 anos a esta parte, antes que para Montevideu laborassem semelhantes negociações, se vendiam os escravos na América por metade do que hoje correm e comprando-se 4 a dinheiro, o mesmo vendedor confiava outros 4 por tempo de um ano ao agricultor, o que era de uma grande vantagem, mas depois que a ambição dos homens fez laborar aquelas negociações clandestinas para os domínios espanhóis, jamais o pobre agricultor pode conseguir um escravo fiado, além de terem subido cem por cento do antigo preço.

Além do ponderado, é bem sabida a grande falta que na costa de leste, vai havendo de escravos e a longitude donde vêm, assim, como também é público que em todas as colônias e mais países adjacentes do Brasil, senão pode passar sem escravos, e não obstante a voz geral que corre, e seja muito provável se realize, de sermos em breve tempo senhores de Montevideu, contudo eu falo no caso presente e não no futuro.

Seja-me igualmente lícito dizer o que sinto sobre a exportação que presentemente se está fazendo de Montevideu para todas as nossas colônias da América, e principalmente para a corte do Rio de Janeiro; falo tão somente no artigo de carne salgada que tudo o mais se pode consentir. Todos sabem que uma arroba de carne salgada nesta Capitania custa mais barato, 440 a 480 [réis] nem os charqueadores a podem dar por menos, paga de fretes e direitos 280 [réis], por consequência para se não perder deve dar nessa cidade 720 [réis], mas chegando todos os dias barcos de Montevideu, que pela necessidade que tem de botar aquele gênero para fora a vendem nessa a 400 e a 480 [réis], põem em precipício todo o comércio dessa Capitania, que bem se sabe ser a maior força dele a carne, por isso parece que a exportação deste [p.215V] gênero de um país estrangeiro deve ser proibido, a querer salvar esta Capitania do abismo em que se vai precipitar, continuando a entrar nessa a sobredita carne. Parece que S.A R. cheio de piedade para com os seus vassalos, e melhor informado do que tenho ponderado, não convirá em que por 20 ou 30 mil cruzados, que se podem lucrar nos direitos das carnes de Montevideu, se perca e atrase um comércio de tanta ponderação, como é o desta Capitania, a ponto de ser mais fácil acrescentar os direitos à sobredita carne daqui do que consentir a exportação da estrangeira.

Pode bem sofrer-se a exportação do trigo, sebo e couros e todos os mais efeitos que dali costumam vir à exceção do sobredito, porque a continuar seguro a V. Ex^a. com toda a verdade que, ou para de todo aqui a exportação dele ou se perde a maior parte dos negociantes desta, que nela negociarem.

Todas as pessoas de bom senso sabem, que esta Capitania é principiada há muito poucos anos, não tem casa, não só de comércio, mas ainda de fazendeiros que tenha de fundo próprio 100 mil cruzados e, por consequência, precisa muito

que S.A.R. lance sobre elas **suas grandes vistas**, de modo que adiante lhe seja de grande utilidade.

O tributo que S.A.R. foi servido mandar que pagasse a cada uma das reses **que se matassem na Capitania de 320 réis por cabeça**; seguro a V.Ex.^a. que parece onerosíssimo aos povos, ao mesmo tempo [em] que, pelo tempo adiante se poderia conseguir, quando não naquele gênero, em outras muitas coisas, mas olhando para os fundos da Capitania e para o estado presente dela a Junta da Fazenda sabiamente deu conta das razões que se lhe ofereceram para suspender naquele tributo, esperando [p.216] todos que o mesmo senhor, **melhor informado**, haja de assentir as justas razões, que a mesma Junta lhe ponderou.

Todos os açougues públicos da Capitania podem matar coisa de 30 mil reses por ano, neste sem vexame se pode bem botar 320 réis por cada rês, mas em geral nos de toda Capitania é segundo no meu entender impossível, porque passa anualmente de 200 mil cruzados com que os povos certamente não podem em um país pobre e que apenas vai principiando a florescer.

É bem certo que o sobredito imposto nos açougues públicos da Capitania com 24 por cento que pagaram por entrada os gados de fora, quando S.A.R. o haja assim por bem, já fará um fundo que assaz poderá ajudar as grandes despesas que esta Capitania têm, visto que anualmente poderão entrar dos sobreditos gados de 60 a 80 mil reses.

Enquanto esta Capitania não tem rendas suficientes para sustentar uma mitra, é de toda necessidade uma Câmara Eclesiástica com um vigário capitular ou geral para organizar e por em boa ordem muita coisa, tendente à boa disciplina da Igreja, que por esta falta se acha cheia de abusos e em bastante relaxação, como vou mostrar.

As 4 principais freguesias desta Capitania todos os seus vigários são igualmente vigários da vara, não só das suas freguesias, mas igualmente das outras mais pequenas que ficam nos seus competentes distritos A freguesia do Rio Grande de São Pedro é a maior da Capitania, hoje excede a 2 mil fogos e 9 mil almas, rende de 10 para 11 mil cruzados; esta da vila de Porto Alegre sobe de 1.200 fogos e 6 mil almas, rende anualmente de 6 a 7 mil cruzados; a do povo de Rio Pardo não tenho a certeza dos povos, nem [p.216V] das almas que têm, e só que o seu rendimento anda de 5 a 6 mil cruzados; a do Bom Jesus do Triunfo também ignoro os povos que têm, a sua renda anual anda de um conto a 3 mil cruzados. Estes 4 vigários, atentas às circunstâncias da chegada de S.A.R. e Real Família à América, é muito natural se lembrassem de lhe oferecer como um dom gratuito o rendimento de 2 ou 3 anos lembrando-se de que tudo que possuem o devem ao mesmo senhor, mas estou certo que nenhum deles o faria.

A freguesia do Rio Grande e deste Porto Alegre por comodidade dos povos parece deveria ser dividida em duas, tendo já esta vila para uma segunda matriz uma boa capela que se está fazendo em paragem própria e pronta que seja serve muito bem. Um coronel na sua praça passa com a decência precisa com menos de 800 mil réis e um vigário destes com semelhante renda cuida em levar vida

regalada, enriquecer os seus parentes, entesourar o que pode, em muitas vezes esquecendo-se de suas obrigações, sem se lembrar da pobreza de sua freguesia, e de ser grato ao seu Augusto Soberano de quem emana tudo o que possui. **N.B.: veja-se a lista dos dons gratuitos que pouco ou nada deram.**

Cada um vigário destes nas suas freguesias dispensam mais que os bispos das suas dioceses, um sapateiro nesta vila estando concubinado, havia anos, com uma mulher em artigo de morte chamou o seu pároco para confessar-se e casar com a mesma, o primeiro concedeu-se e o segundo não se consentiu sem que o doente desse 51\$200 réis, que com efeito deu e casou; a mim me contou o mesmo sapateiro. Cada pessoa de comunhão, seja branca ou preta, paga 160 réis de desobriga, quem quer casar sem banhos para ao depois se correrem, pagam um tanto, e o mesmo acontece em todas as dispensas de primos, cunhados, etc. Nos domingos e dias santos, à exceção de moléstias, não é admitido a confissão pessoa alguma por desobriga, nestes mesmos dias, quando são dez horas está [p.217] a missa conventual dita. Em uma freguesia que tem fregueses daqui a uma légua, vindo com suas famílias muitas vezes acham já ditas, não falo em enterros, festas e batizados, irmandades e outros dinheiros de ofertas, que caem nas mãos dos respectivos vigários, sem haver quem deles lhes peça contas, nem eles a dêem. Estes e outros muitos são os abusos de que falo para a vinda de um vigário geral ou capitular. Todas as mais freguesias da Capitania são menos rendosas, não passando a maior de 500 a 600 mil réis.

Desta Capitania podem ir anualmente para São Paulo todos os cavalos e bestas precisas, não só para o serviço do paço, mas para remonte de todas as tropas de cavalaria desta Corte, Minas e São Paulo em que assaz se faz uma grande despesa.

Como na situação presente se deve lançar mão de todos os meios hábeis para ajudar as grandes despesas que a Fazenda Real tanto precisa fazer, lembro-me que há muitos anos o contrato das cartas nesta Capitania anda muito mal administrado, umas vezes não há cartas de qualidade alguma no mesmo contrato, outras vezes não tem sortimento preciso, deixando vender-se publicamente as chamadas falsas feitas na América e vindas de Espanha, ao mesmo tempo [em] que estando os estanques sortidos das principais povoações da Capitania podia bem render este pequeno contrato a S.A.R. de 25 a 30 mil cruzados e em todas as freguesias sei que há pessoas muito capazes que se oferecem a vendê-las gratuitamente, só pelo interesse do privilégio [p.217V].

Uma das coisas em que o Ministério deve lançar suas vistas é em providenciar o preciso sal, não só para o consumo de toda a América e Minas, mas desta capitania que gasta anualmente acima de 200.000 alqueires, e segundo vejo já se vai experimentando alguma falta de que se seguirão gravíssimos prejuízos, não só ao comércio e navegação da mesma, mas também aos interesses de S.A.R. no contrato do quinto, nos direitos de todas as alfândegas, no contrato das passagens das Minas e em outras muitas coisas. Em Cabo Frio, **concertadas** as salinas pode haver muito sal, na costa de leste podem carregar muitas embarcações, na

Paraíba, em Pernambuco, no Assú e de outras muitas partes da América pode vir muito sal dando-se logo as providencias precisas. O abuso que há nesta Capitania de terem alguns moradores tomado 3 ou 4 sesmarias com 10 ou 12 e mais léguas de terras é prejudicialíssimo não só a S.A.R., mas aos povos em geral, ao mesmo tempo [em] que há famílias que não possuem um palmo, e tudo isto com falsos enganos feitos a S.A.R. e aos seus delegados. Um homem que tinha a proteção **do governo** tirava uma sesmaria em seu nome, outra em nome do filho mais velho, outras em nome da filha e filho que ainda estavam no berço, e deste modo à casa de 4 e mais sesmarias, este pernicioso abuso parece se deveria evitar. Seguro com toda verdade que com o presente governador não acontecem semelhantes fatos por estar muito bem informado nesta qualidade de trapanças.

A tropa miliciana desta Capitania é seguramente a melhor do mundo para o país em que estamos, muito valente e desembaraçada [p. 218], S.A.R. dela pode confiar tudo. A maior parte dos soldados são pobres e casados, e no seio de suas famílias tratam das suas agriculturas, ou daqueles modos de vida que cada um têm, se há guerra eles prontamente e com gosto marcham às fronteiras, ou aonde os superiores lhe determinam; mas não havendo guerra, eles se afligem que os incomodem por mil modos, havendo muita tropa de linha, que em tempo de paz, façam o serviço preciso da Capitania. S.A.R. que é cheio de bondade e de grande humanidade para com os **seus** povos bem poderá atendê-los, de modo que na paz sejam isentos do serviço, salvo nas revistas do costume; isto será de muita vantagem e glória para o mesmo senhor. A organização dos 3 regimentos de cavalaria miliciana com os seus competentes oficiais é da maior necessidade, pela lassidão e desordem em que se acham os mesmos corpos.

Atendendo a grande extensão da Capitania e da pouca tropa de linha que tem parece de toda a necessidade se complete o Batalhão de Infantaria e Artilharia em Regimento e a legião do mesmo modo, e, suposto que parece impossível a não virem alguns recrutas de fora, contudo, pelo tempo adiante, tudo se poderá conseguir, sem bulir nos milicianos, porque se S.A.R. os têm prontos a servir sem paga, parece desnecessário constrangê-los; parece acertado **que no tempo de paz** todos os soldados filhos de agricultor se devem licenciar no tempo das plantações e colheitas, não só para ajudar seus pais e parentes, mas para ganharem com que se possam melhor tratar, e o serviço de 300 ou 400 homens licenciados naquele tempo, por força deve adiantar muito a agricultura da Capitania, ficando ao cuidado dos seus chefes o mandar [p. 218V] averiguar exatamente os que são vadios e preguiçosos.

Direi agora o que sinto sobre a beleza desta Capitania, suas produções presentes, e as que pelo tempo adiante pode vir a produzir. O clima é o melhor do mundo, ares muito puros e sadios, de modo que, morrendo imensos animais continuamente pelos campos e estradas, ficando estes sempre ao tempo, até o mesmo tempo e as aves os consumirem, sem se sepultarem, jamais tem havido epidemias algumas das que pelo mesmo caso costumam haver em outros **países**. O terreno é muito fértil, não só produz quase todas as frutas da Europa, suposto

que mais inferiores em qualidade, mas toda a casta de grãos, a belíssima hortaliça, sem escapar a couve-flor, brocos, murciana (sic), repolhos, chicarola (sic.), almeirão, alface e etc. Produz tudo quanto dão as mais Capitânicas, sem escapar o bellissimo e precioso ouro, que por falta de ordem, se não tem posto público; eu mesmo, no ano de 1801, remeti ao chanceler que então era Luis Beltrão, uma **folheta** que me haviam dado de algumas que foram achadas nas margens do rio Vacacaí e há pouco me foi mostrado uma amostra em pó de excelente qualidade, pedindo-se me o quisesse eu participar a alguma pessoa dessa Corte para o por na presença de S.A.R.

Têm essa Capitania de mais a mais o que não tem as outras, a vantagem do muito trigo, couros e carnes que produz. Há muitos leites de vacas, cabras e ovelhas e destas últimas se não faz caso, mas, ou seja dos pastos ou de o não saberem fazer. **Geralmente**, os queijos e manteiga jamais chegam a fazer-se como os da Irlanda, ao mesmo tempo [em] que tenho visto alguns como os nossos do Alentejo, mas como os braços são poucos e muito a que se apliquem a cada um usa do que se faz com mais [p. 219] facilidade e julga dar-lhe mais conveniência. Há várias pessoas na Capitania que têm algum rebanho de ovelhas e carneiros, mas como se não faz caso da lã, chegando a dá-la em algumas partes de graça e de meias a quem lhes tosquia, andam a maior parte dos rebanhos amontoados e **sem** pastor dormindo no campo onde as feras e os mesmos cachorros bravos os desbastam.

Tenho notícia que alguns rebanhos **há** que vêm ao curral, e os seus pastores são cachorros capados e acostumados de pequenos com as suas ovelhas, sem conhecerem outras mais. Com efeito, esses pastores as trazem e levam ao campo, defendem das feras, e deles me tem contado coisas admiráveis. Este grande ramo de comércio pode vir a ser muito grande se S.A.R. ordenar se recolham os rebanhos, se lhes corte a lã em tempo próprio e os façam guardar com pastores como na Europa. O algodão produz em tal abundância que se podiam exportar milhares de arrobas, obrigando aos fazendeiros a plantá-lo e cultivá-lo a maneira das mais Capitânicas. Produzem muito bem os linhos cânhamo e galego, escolhendo os terrenos próprios para aquela cultura.

Algumas pessoas criam porções de porcos, e eu mesmo comprei um, que só os toucinhos pesaram 8 arrobas e 7 libras, e podendo disto tirar-se grandes vantagens pelos muitos milhos e abóboras e outros muitos legumes que produz o país para se poderem engordar, ainda muito pouca gente tem olhado para isto.

A cana-de-açúcar é de 10 e mais palmos de altura, mas como não tem engenhos próprios, o açúcar não é do melhor, mas a aguardente não faz diferença das de Parati. O arroz é muito bom e com excelente gosto, produz muito bem, mas não se cuida dele e antes [p.219 V] se compra o de fora. Têm várias madeiras de construção, mas não são tão boas como as do norte do Brasil. Sei que há 6 ou 7 pés de oliveira na Capitania e que se dão muito bem se as plantassem; em um pé vi, eu mesmo, azeitonas maduras, sem diferença às nossas de Portugal, mas como leva anos a formar-se, e há muita preguiça e falta de indústria, não se cuida

deste grande ramo de comércio que adiante seria de muitas vantagens. Há quatro ou cinco castanheiras de que já comi castanhas sem diferença às de Portugal. Há muita parreira e se podem fazer grandes vinhas, porque produzem muito, mas o vinho, ou seja, da vasilha em que se faz, por não haver lugar próprio ou por outro e qualquer motivo, ainda o não vi capaz, mas dele se faz vinagre sofrível, e aguardente sem diferença do da Europa. O anil dá pelo campo sem se plantar e ninguém cuida nesse interessante ramo de comércio. Produz muita farinha de mandioca, aipins, batatas de toda a qualidade até das do norte. Dá café perfeito, mas a geada sendo grande danifica bastante os seus arbustos. Houve na Capitania já algumas amoreiras, e me consta produzem muito bem, e o mesmo, os bichos da seda, mas por desmazelo se deixaram de todo deste ramo de comércio. Vi alguns pés de cacaos novos muito viçosos e me dizem produzirão muito bem se a geada no tempo lhe não fizer dano. Não sei se algumas plantas da Ásia produzirão aqui, porque não tenho notícias que haja algumas, mas é muito provável produzam aqui as mesmas que dão na Europa, visto ser o clima quase igual.

Há muitos minerais e de diversas qualidades e várias tintas, como gesso, almagre, oca e outras de diversas cores, sal de glauber, cal e carvão de pedra [p. 220], e me certificam que o cirurgião Vicente, morador no povo do Rio Pardo, não tem dúvida fazer todo salitre que se precisar, de que se já mandou amostras ao meu Exmo. Governador. Há pedra férrea para se fazer ferro. Há muito couro de toda a qualidade para botas e sapatos, de que há algumas pequenas fábricas de os curtir e surrar também, como na Europa, e igualmente a sola. Têm duas fábricas de salgar carne que anualmente botam 3.000 barris de 8 a 9 arrobas cada um, devendo-se este tão grande interessante estabelecimento a João Rodrigues Pereira de Almeida & Companhia, que apesar de grandes ordenados e despesas mandou vir à sua custa mestres da Irlanda.

Os homens do campo vivem muito, principalmente dos antigos casais que vieram das ilhas. Há muita gente de 80 a 90 e mais anos, e nos subúrbios dessa vila há um velho chamado Antônio Muniz, que me disse ter nascido no reinado do Sr. Dom João V, no ano de 1697, ainda vive este homem e sua mulher, tendo tido uma numerosíssima geração. Se S.A.R. mandasse vir das ilhas alguns centos de casais daquela gente agricultora, mandando aqui dar-lhe terras e as competentes ferramentas no primeiro ano para as cultivar seria de uma grande vantagem, não só para o adiantamento da Capitania como da Real Fazenda, porque a experiência tem mostrado que essa gente sendo muito hábil e inteligente na agricultura, em poucos anos teria S.A.R. muitos milhares de vassalos, interessantes e úteis ao Estado, porque uns se aplicavam à plantação dos linhos cânhamo e galego em que são peritos; outros à plantação das amoreiras e cultura dos bichos de seda; outros à plantação de trigos e toda qualidade de grão; outros à criação de porcos tão fácil nesta Capitania; outros à criação de rebanhos de carneiros e tosquiações das lãs, de que aqui se não faz caso; outros às plantações dos algodões e à fiação dos mesmos e à cultura do anil; outros a plantar vinhas e olivais; outros na plantação do arroz, açúcar [p. 220 V], aguardentes, mandiocas e toda qualidade

de batatas; finalmente cada um naquilo que visse lhe era de maior proveito. Estes homens animados pelo governo assim como todos os mais **agricultores** prometendo-lhe até prêmios em dinheiro àqueles que mais se distinguissem nos gêneros das suas plantações, então se veria a vantagem que esta capitania leva a todas as mais do Brasil.

O presente governador é um homem muito hábil e criador, amigo dos interesses de seu Príncipe e dos povos, ele tem trabalhado quanto lhe é possível pelo adiantamento da Capitania, ao ponto de a tirar do letargo em que jazia, o que jamais em tempo nenhum se lhe poderá negar, mas uma máquina tão grande é preciso muito tempo para se pôr no seu verdadeiro movimento.

Atentas às precisões do Estado, bem me lembrava eu de alguns meios de fazer entrar no Real Erário anualmente alguns centos de mil cruzados, e talvez milhões em todo Brasil sem grande vexame dos povos, e sem me esquecer da décima e outras coisas menos onerosas (suposto tenho propriedades de casas), mas como não sou oficial nem ministro de Fazenda, não me devo lembrar de coisas em que me possa malquistar com os povos em geral.

Direi o que me lembro e o que tenho visto e a experiência me tem mostrado em 9 anos que assisto nessa Capitania, respeito à magistratura e justiça da mesma, onde a todos os instantes se estão vendo as maiores violências e injustiças. Todo o mundo sabe que em Portugal em uma vila de 300 vizinhos e às vezes de menos, tem um juiz de fora a quem muitas vezes o juizado, ou o lugar, não rende 100 mil réis: e aqui onde há 2 tabeliães, um escrivão do crime, um dito da Câmara, um das execuções, um do contencioso, um de órfãos, um dos defuntos e ausentes, um das medições, um da Coroa; em uma Capitania que têm mais de 50.000 almas com 8.000 e tantos fogos, possa governar toda esta gente um ignorante de um juiz ordinário, pela maior parte homens miseráveis eleitos em empenhos e subornos, como geralmente está acontecendo.

O Ministério [p. 221], atrevo-me a dizer sem reboço, que tem sido enganado neste ponto. Que homem o mais douto, o mais hábil e desembaraçado poderia despachar com justiça a 50.000 almas de que se compõe esta Capitania, com 10 cartórios que há nesta vila, tendo de mais a mais de obrigação em cada semana fazer duas ou três audiências, ir duas vezes na semana à Junta da Fazenda assistir às praças públicas, ir fazer corpos de delito, que trivialmente estão acontecendo daqui a 10, 20, 30 e mais léguas; que tempo fica a este Magistrado para despachar autos e falar às partes, para os seus divertimentos particulares, e correspondências que todos têm? Isto Exmo. Sr. nenhum Salomão; já não falo dos juizes ordinários, falo do juiz de fora.

Vamos agora ao grande incômodo dos povos: esta capitania tem mais de 200 léguas, os povos de Missões e de toda aquela fronteira são sujeitas ao juiz ordinário de Porto Alegre, querem fazer uma procuração, uma escritura, por uma demanda consultar um letrado ou outra coisa semelhante, hão de vir andar 150 léguas. A viúva quer fazer um **investimento**, quer fazer partilhas, quer dar contas do seu testamento, quer requerer ao Magistrado o que lhe fizer bem, há de vir an-

dar 80 e 100 léguas, e muitas vezes pelos enganos dos muitos rábulas que aqui há, procuradores e escrivães, depois de ter gasto muitas vezes o que não tem, vai-se embora do mesmo modo que veio; fato este que eu vi e presenciei. Esta Capitania, Exmo. Sr., é uma coisa muito grande como ao longe se não pode pensar, a fatura das vilas é da maior necessidade. Feitas elas, pelo menos se devem nomear para esta Capitania 3 juizes de fora, o primeiro para esta Vila de Porto Alegre, visto não ter vindo o que se acha nomeado há 4 anos; e é pouco ser juiz de fora de perto de 3.000 fogos e 15 para 18 mil almas? É certo que não, e que assim mesmo lhe há de custar a vencer a sua obrigação. O segundo, para a Vila do Rio Grande de São Pedro, e mais povos daquela [p. 221V] comarca, que contém perto de 20 mil almas, e acima de 60 léguas de extensão, contadas desde a freguesia de Mostardas até a fronteira do Jaguarão. O terceiro deve ser da Comarca de Rio Pardo, tendo de extensão mais de 100 léguas, com imensos povos debaixo de sua jurisdição.

Cada uma dessas comarcas, não rende aos sobreditos juizes de fora menos de 3 ou 4 mil cruzados, se eles quisessem fazer a sua obrigação. Enquanto S.A.R. não for servido mandar dar as sobreditas providências, jamais terão sossego os povos de toda a Capitania. Os dois juizes ordinários que serviram o ano passado, um deles de péssimos costumes, ignorantíssimo, louco e factuado [sic.], cheio de dívidas, eleito por empenhos; o outro homem cordato e dos bons da terra. O primeiro ficou nesta vila governando e o fez à maneira dos paxás da Turquia, chegando a ter grossos grilhões nas suas escadas para atemorizar os povos, e os fez botar em algumas pessoas, prendendo e descompondo os povos, e os que vinham em sua casa com a barba mais crescida lhas mandava fazer pelo barbeiro, tirar os capotes aos que entravam na sua casa de capote, fazendo pagar dívidas com violências, e outras muitas coisas de que eu mesmo sou testemunha ocular. Enfadados os povos de semelhantes procedimentos se queixaram por petição ao meu Exmo. Governador, ao que respondeu o fizessem ao Exmo. Senhor Vice-Rei do Rio de Janeiro, a quem competia, por se não querer embaraçar com jurisdições alheias, e deste modo, o sofreram até o fim do ano, em que representaram à Câmara desta vila para se lhe não dar a vara de Almotacé, ao que a Câmara assentiu por ter visto e presenciado todos os fatos. Este mesmo homem considerando-se criminoso pelo que tinha feito, tirou logo carta de seguro e principiando-se em janeiro a chamada [p.222] devassa da Janeirinha, jurando imensas pessoas nela de vista e fato próprio contra o mesmo juiz. São passados 8 meses sem ter sido pronunciado, e por consequência, e de propósito nula a mesma devassa, para que, pondo-se lhe pedra em cima, nunca mais se falasse naquilo, ficando por consequência impune um crime de tanta ponderação. Mas, Exmo. Senhor, há de ser, quem tal há de dizer, o juiz deste ano de uma capital como esta, é um miserável irmão do meirinho do ouvidor da Comarca, irmão de um **vintenário** desta mesma vila que serve com seu irmão, o juiz ordinário, e que respeito podem ter os povos desta Capitania a um homem semelhante, sendo culpado de tudo isto o ouvidor que acabou, porque, sendo o que limpava as pautas, quis fazer juiz, o irmão do seu meirinho.

É verdade que nos Ministros Régios também há torturas, logo que neles não há toda a probidade e limpeza de mãos. O ouvidor que acabou o ano passado recebeu quando chegou perto de 200 autos para despachar, e apenas despachou 11 ou 12 em todo o tempo que serviu, sem lhe importar os interesses de S.A.R. nem dos povos, cuidou em casar-se e estabelecer à casa mais rica da Capitania, e há pouco saiu para esta Corte a pedir o lugar de juiz de fora desta, como coisa de bagatela, sendo de maior importância e mais rendoso de toda a América, enquanto se não nomearem os outros dois como tenho dito; sendo muito provável o alcance com aquela vantagens que têm o lugar de criação, enganando S.A.R. e seus ministros, que não podem saber de uma semelhante conduta. Vem um ministro destes para uma terra onde sua mulher se vê rodeada de imensos parentes pobres e na sua casa mil dependências que arrumar e, tratando desta e dos seus particulares interesses, pisam-se as leis e vexam-se os povos e tudo se põe em desordem. O ouvidor existente, fazendo-lhe justiça tem mostrado limpeza de mãos, mas seja Deus louvado para sempre, nem escrever sabe, é um louco [p.222V] e factuado, descompõe com gritos e palavras insultantes aos povos, de modo que se acham no maior vexame e todos fogem de o ver e tratar.

Um juiz positivamente do tombo ou de medições de toda a Capitania é da maior necessidade, do contrário vai toda ela a cair em um caos, porque são tantas as demandas por causa das medições de terras, que em séculos não se porão em sossego, pois os juizes de fora, cada um em seus distritos, têm tanto de que cuidem que se também forem juizes das medições, é impossível poderem cumprir a tempo suas obrigações.

Alguns pequenos serviços, tenho feito nesta Capitania a S.A.R. sem que para isso em tempo algum queira prêmio, ficando-me somente a satisfação de poder de algum modo ser útil ao meu Augusto Soberano e aos povos onde habito, sem contar outros atrasados. Em 1801, estando as tropas a marchar para as fronteiras com falta quase de tudo, dei gratuitamente algumas peças de panos azuis para fardas, e outras de pano de linho para camisas, alguns chapéus e meias. Em 1803, querendo o meu governador, em consequência da Carta Régia, estabelecer a Alfândega nesta Capitania, e querendo alguns gênios orgulhosos requerer contra este tão útil e precioso estabelecimento, eu não só lhe fiz ver a necessidade que havia dele, pelas poucas rendas da Capitania, mas ofereci o meu escaler gratuitamente para o serviço da mesma alfândega, que me foi aceito. Em 1804, chamando o meu governador à sua presença, os moradores desta vila e fazendo-lhe ler a Carta Régia em que S.A.R. pedia aos seus bons vassallos concorressem com um dom gratuito para as precisões do Estado, eu para animar os mais povos ofereci 1 conto de reis com que entrei como V. Exm.^a verá das listas desta Capitania que devem existir no Real Erário. Escrevendo [P. 223] a todos os meus amigos da Capitania, fiz entrar pela minha mão no Real Cofre para cima de 12 mil cruzados; lançando em praça da Junta de Fazenda no contrato da passagem das mulas para São Paulo o fiz subir de 20 contos em que andava a 31, em que hoje se acha arrematado; lancei em outros muitos ramos de Fazenda que fiz subir do preço em que

hoje se acham, e tirei do em que estavam pelos verdadeiros conhecimentos que tinha dos seus legítimos valores, tudo por adiantar as rendas reais da Capitania que se acha na última decadência.

Certifico a V. Ex^a. que em tudo e para tudo quanto digo nesse papel falo a verdade pura, que jamais interesse ou motivo algum particular me faria omiti-la e menos na presença de uma pessoa de tão alta hierarquia, a quem por tantos títulos respeito e venero como V. Ex^a.

Queira a V.Ex^a. desculpar a grosseria com que falo, que é própria da Província em que nasci, e do recanto do mundo em que habito.

Porto Alegre, 20 de julho de 1808.

[P.224] Relação dos Comerciantes da Capitania de todo Rio Grande de São Pedro do Sul. A saber, Vila de Porto Alegre Capital de toda a Capitania de Porto Alegre.

A

Antônio José Martins Basto
Antônio José de Almeida Basto
Antônio José de Oliveira Guimarães
Antônio Monteiro de Barros
Antônio Peixoto do Prado
Antônio Rodrigues Guimarães e Filhos
André Alvares Pereira Vianna

B

Bernardo José Rodrigues
Bernardino José de Senna

C

Custódio de Almeida Castro
Custódio José Teixeira de Magalhães
Custódio Gonçalves Lopes

D

Domingos de Almeida Lemos Peixoto
Domingos Martins dos Reis
Dionísio **Maccart** Irlandês
Domingos José de Araújo Basto

F

Francisco Lopes Nunes
Francisco de Sá e Brito

Francisco Leonardo Cardoso & Companhia

I

Ignácio Antônio dos Santos

J

João Antônio Calvete

João Coelho Neves

[P.224 V] João Ignácio Teixeira

João José de Carvalho e Freitas

João José de **Oliveira** Guimarães

João Thomaz de Menezes

Joaquim Francisco Álvares

Joaquim José Ferreira

José Antônio de Azevedo

José Antônio da Silveira Casado

José Antônio da Silva Neves

José Carlos de Oliveira

José da Costa Santos

José Estácio Brandão

José Francisco dos Santos Sampaio

José Manoel Corrêa

José Antônio de Carvalho

José Apolinário Pereira de Moraes

José Vieira Barão

José Pinto de Carvalho e Queiroz

José Ribeiro dos Santos

Joaquim Lopes de Barros

José de Bitancourt Cidade

Joaquim Xavier Caldeira

José Manoel Afonso

João Soares Lisboa

José Joaquim da Silva Maia

L

Lourenço Antônio Pinto de Miranda

Luis Manoel Gonçalves Lages

M

Manoel Antônio de Magalhães

Manoel José Pinheiro

Manoel José Ribeiro de Faria

Manoel da Silva Lima

Manoel José Teixeira
Manoel Gonçalves & Companhia
Manoel Vieira Rodrigues
Miguel Fortuna Irlandês

[P.225] Vila do Rio Grande de São Pedro do Sul

A

Antônio Francisco dos Anjos
Antônio Francisco dos Santos Abreu
Antônio Gomes Rosa da Cunha
Antônio Rodrigues Fernandes Braga
Antônio de Sá Araújo
Agostinho Moreira Machado

B

Baltazar Gomes Viana

C

Carlos Cosme dos Reis
Cipriano Rodrigues Barcelos

D

Domingos Velho de Silva
Domingos Rodrigues
Domingos de Castro e Antiquera

F

Francisco Marques Lisboa
Francisco Barbosa Ferreira
Francisco Ferreira Barbosa

H

Hipólito José Fernandes

J

José Vieira da Cunha
José Pinto Martins & Companhia
Joaquim José da Cruz Secco
José Tomás da Silva
José Rodrigues e Barcelos
João Francisco Vieira Braga

José Vieira Lima
José Antônio de Bitancurt
Justino José de Oliveira
José Duarte Nunes
José de Barros Coelho
José Ferreira de Araújo
José de Souza

I

Ignácio dos Santos Abreu
O padre José Álvares Chaves
[P.225V] José Joaquim Bezerra
José de Freitas Guimarães

L

Luís Pinto de Miranda

M

Miguel da Cunha Pereira
Mateus da Cunha Telles
Manoel Ferreira Nunes
Manoel José da Silva Guimarães
Manoel Álvares de Moraes
Manoel Albino Rodrigues de Carvalho
Manoel José de Oliveira Guimarães

N

Nicolau Cosme dos Reis

P

Paulino Gomes de Seixas

Quartel do Povo do Rio Pardo**A**

Antônio Gonçalves da Cunha
Antônio José de Carvalho
Antônio José de Araújo Guimarães
Antônio Simões Pires

C

Caetano Coelho Leal

F

Francisco de Oliveira Porto
Francisco Pinto Porto
Francisco de Figueiredo Neves
Francisco Silveira Gomes
Francisco da Silva Bacelar
Francisco Soares da Costa
Francisco Antônio de Loreto

J

Joaquim José de Oliveira
José Lourenço da Silva
João Pedroso de Albuquerque
Joaquim Pedro Salgado
José da Silva Paranhos
[P.226] José Pedro de Carvalho
José Antônio de Souza
José da Rosa Fraga
José Veloso Rabelo
João de Faria Rosa
José Joaquim de Figueiredo Neves
José de Souza Brasil
José Joaquim
João Rodrigues Bahia
José Vieira da Cunha

M

Manoel Tomás do Nascimento
Manoel da Silva Paranhos
Manoel Álvares de Oliveira
Manoel Antônio Pereira Guimarães
Manoel Pereira de Carvalho
Manoel Luís da Cunha
Manoel Guedes
Manoel Batista de Melo
Manoel Veloso Rabelo

Comerciantes da Ilha de Santa Catarina

A

Antônio José da Costa
Anacleto José Pereira da Silva

D

Domingos José de Matos
Domingos Gomes da Silva

F

Francisco Machado de Souza
Francisco de Paula Tavares
Francisco da Costa Pereira

J

Jacinto Jorge dos Anjos
José Luis do Livramento
José Pereira da Cunha
João da Costa Pereira
João Luis Ponção

M

Manoel da Cunha Bitancurt
Manoel Francisco da Costa

[p.226V] Comerciantes da Vila de Laguna

F

Francisco de Souza França

J

Jerônimo Francisco Coelho
José Francisco Guimarães
João Teixeira

M

Manoel Gonçalves

P

Pedro Pires Salgado

Porto Alegre, Capital de toda Capitania, principiou a povoar-se com 22 casais das Ilhas no ano de 1763, chamava-se Porto dos Casais, hoje Vila de Porto Alegre com 1.215 fogos, e 6.035 almas, excedendo a 50.000 as de toda a Capitania, contemplando todos os nascidos até janeiro de 1808.

O Governador de toda Capitania, residente nesta vila, é o vice-almirante Paulo José da Silva Gama: ajudante de ordens o sargento-mor José Ignácio da Silva.

Tem uma Junta de Fazenda que foi criada de novo e principiou a laborar em fevereiro de 1803, de que é presidente o mesmo excelentíssimo governador; 1º deputado, o desembargador e corregedor da comarca, José Carlos Pinto de Sousa; 2º, o capitão de mar e guerra e intendente da marinha Agostinho Antônio de Faria; 3º, o escrivão da mesma, Antônio Caetano da Silva; 4º, o tesoureiro Manuel José de Alencastro; 5º, o juiz e ouvidor da alfândega José Feliciano Fernandes Pinheiro que igualmente serve de procurador da Real Coroa e Fazenda. O 1º deputado serve igualmente de juiz dos feitos da Coroa e Fazenda. Contador da mesma José Ignácio da Costa; 1º escriturário, Apolinário José Gomes; 2º, dito Jacinto Ignácio da Costa; 3º, Francisco Tomás Barreto Leme; 4º, José Antônio dos Santos Lara; 5º, José Soares Pinto de Matos; 6º, Pedro de Sousa Lobo; 7º, Américo Ferreira da Silva; Porteiro Manuel Rangel de Moraes e um contínuo.

Tem uma Intendência da Marinha, seu intendente o capitão de mar e guerra Agostinho Antônio de Faria; Oficiais da mesma, [p.227] escrivão, o Capitão Antônio Pedro Fernandes Pinheiro; 1º Escriturário, Antônio José de Sousa Coutinho; 2º, Luis dos Santos Paiva; 3º, José Ferreira da Silva; Almoхарife Francisco Leonardo Cardoso; o escrivão do almoxarifado José dos Santos Soares. Tem um ouvidor da Comarca que igualmente é de Santa Catarina, o desembargador José Carlos Pinto de Sousa; seu escrivão José Raimundo; Meirinho, Manuel Pereira Fernandes; Tesoureiro dos ausentes, Fernando Rodrigues Braga, com seu respectivo escrivão; dois tabeliães do Público Judicial e Notas; um escrivão do crime; um dito dos feitos da Coroa e Fazenda; um dito das execuções; um dito das medições. Tem um juiz de órfãos leigos com seu escrivão. Tem uma casa da Câmara com dois juizes ordinários e mais vereadores, na forma do costume, com seu escrivão da Câmara, e alcaide, com dois juizes almotacéis; os sobreditos juizes ordinários e Câmara no seu foro governam em toda Capitania, por senão ter realizado até agora a vinda do novo juiz de fora José Manuel Afonso Freire, que foi nomeado há mais de 3 anos.

Tem uma casa de Alfândega que principiou a laborar em agosto de 1804, juiz e ouvidor da mesma o bacharel José Feliciano Fernandes Pinheiro, que igualmente serve de auditor da gente de guerra; escrivão da Mesa Grande, Antônio Rodrigues da Silva; Tesoureiro João Antônio de Oliveira Ferreira; Escrivão da abertura e da descarga José Antônio Fernandes Lima; Porteiro José Fernandes de Sousa; Guarda-mor Agostinho José Lourenço, Meirinho Antônio Caetano com 6 guardas de número.

Consulado da alfândega do Rio Grande, subordinado à Alfândega desta vila, Escrivão Domingos dos Santos; dito da abertura e descarga Modesto Muniz Coimbra. Há uma paróquia de que é vigário colado José Ignácio dos Santos Pereira. Tem a fazer-se uma boa capela que igualmente poderá remediar para uma 2ª matriz, como muito se precisa para comodidade dos povos. Tem a fazer-se um Hospital da Caridade, obra muito boa, que pronto que seja, poderá igualmente servir para a tropa de S.A.R. por não haver presentemente nessa vila senão uma casa que atualmente serve muito mal. Fica esta vila 60 léguas do Rio Grande, 30

do Rio Pardo, com um porto no rio que tem meia légua de largura, aonde podem ancorar até 200 embarcações de 100 a 200 toneladas, com uma belíssima ponte de alfândega, obra-prima, como não há outra em toda a América, com 24 pilares de cantaria pelo rio adentro, aonde podem descarregar iates e sumacas com uma carreira [p.227V] de 325 palmos de cumprimento e 30 de largo, de frente da mesma casa da alfândega, aonde uma boa praça convida a beleza e construção da obra. Estes pilares são firmes sobre lajedo e cascalho duro, que a natureza ali oferece e de madeiras grossas atravessada de barrotes, que unidos formam o mais valente assoalho, fortificado com pernas francesas dirigidas dos corpos dos pilares aos vãos das madeiras. O termo desta carreira se liga com uma casa quadrada de 60 palmos de cada lado que serve de lingagem (sic) de 2 guindastes com 2 escadas laduais que igualmente dão serventia aos desembarques das lanchas e mais embarcações pequenas. Esta casa fecha de pião, e é sustida sobre 13 pilares mais da mesma cantaria, fortificada com mesmo madeiramento, e ordem da carreira a que se liga. Oferece a mesma casa uma agradável vista com assentos à roda, aonde o comércio se ajunta, dela se descobre muita parte da vila que olha para o rio despontando em forma de anfiteatro. Os mesmos negociantes se lisonjeiam desta belíssima obra, que os faz receber com gosto o ônus dos direitos que pagam na Alfândega ao nosso Augusto Senhor.

As atuais rendas da Capitania recebem anualmente a 300.000 mil cruzados, tem-se extinguido uma grande parte da dívida passiva, e toda a tropa da Capitania, folhas civis e eclesiástica são muito bem pagas. Entram pela barra dentro anualmente de 230 a 240 embarcações de 6, 8 até 12.000 arrobas, e todas saem igualmente carregadas. Há continuamente navegando nos rios, acarretando as cargas para os ditos barcos mais de 100 iates, ou canoas que carregam de 1.000 a 1.500 arrobas e mais. A importação no ano de 1804 para esta Capitania chegou a 930 contos de réis, subindo a exportação a 1.111 contos. No ano de 1805 chegou a importação a montar 1.058 contos de reis e a exportação a 1.215 contos. No ano de 1806 chegou a importação a 1.163 contos e a exportação a 1.057 contos. No de 1807 chegou a importação a 1.217 contos e a exportação a 1.109 contos.

Há nesta vila muitos misteres de vários ofícios, sendo a maior parte carpinteiros, pedreiros, canteiros, ferreiros, alfaiates e sapateiros, barbeiros, cabeleireiros, ourives de prata e ouro, latoeiros, caldeireiros, abridores e lavrantes, chapeleiros, tintureiros, serigueiros, e outros diversos ofícios como músicos, boticários e etc.

Há uma aula pública de gramática e duas escolas de ler [p.228] e escrever, em uma delas contei eu 63 meninos de 7 a 12 anos. Tem belíssimas saídas, para passeios de cavalo e de pé fazendo três divisões, uma que caminha para São Paulo, outra para o Rio Grande de São Pedro, outra para a Ilha de Santa Catarina com diversos quintais plantados de frutas e belíssimas hortaliças.

Tem esta Capitania um Regimento de Dragões de Cavalaria completo existente no Rio Pardo, de que é chefe o brigadeiro Patrício José Correia da Câmara. Há uma Legião de Cavalaria existente no Rio Grande de São Pedro de que é chefe

o marechal de campo Manuel Marques de Sousa. Há um batalhão de Infantaria e Artilharia composto de 400 homens de que é chefe o brigadeiro Alexandre Eloi Porteli. Há um corpo de Cavalaria Miliciano de que se podem formar três regimentos, tropa de desempenho, e de quem S. A. R. pode confiar tudo. Não tem por hora oficial algum superior. Há uma casa de pólvora distante desta coisa de uma légua, obra prima aonde atualmente se conserva uma guarda militar e aonde se acha recolhida não só toda a pólvora de S. A. R., mas também as dos particulares dessa vila. Não tem fontes públicas dentro da vila por ter o rio de que comumente se servem, mas têm nos recôncavos desta vila belíssimas águas que se podem servir todas as pessoas que as quiserem mandar buscar.

Porto Alegre, 20 de julho de 1808.

[p. 229V]Almanaque da Vila de Porto Alegre com algumas notícias interessantes de toda a Capitania do Rio Grande de São Pedro. Feito em 20 de julho de 1808.

AS TROPAS DA CAPITANIA DE SÃO PEDRO EM 1808 E O “PLANO PARA SUA REORGANIZAÇÃO” DE 1809

Marcia Eckert Miranda¹

1808. Guerra na Europa, o Reino invadido, a Corte na América. O desenrolar os acontecimentos no Velho Mundo colocaram em evidência a debilidade das forças armadas portuguesas. No Brasil, o estabelecimento da Corte e a estabilidade do regime impunham uma série de reformas que tinha por objetivo adequar o Exército e a Marinha aos novos tempos. No Exército, as reformas foram dirigidas por D. Rodrigo de Sousa Coutinho, ministro responsável pela Secretaria dos Negócios Estrangeiros e da Guerra.² Dentre as medidas adotadas estavam a criação do Arquivo Militar (1808), do Conselho Supremo Militar e de Justiça (1808) e da Real Academia Militar (1810), o estabelecimento de oficinas para a produção de espingardas na Fazenda de Santa Cruz e a reorganização das tropas regulares e auxiliares em diversas localidades da Colônia.³

Nesse contexto de instabilidade na Europa e das novas pretensões lusas em relação ao Prata, a Capitania do Rio Grande de São Pedro tornava-se o centro de mobilização de forças tanto para a defesa do território brasileiro como para a expansão do domínio luso. Assim, a reorganização das tropas dessa capitania tinha por objetivo consolidar a capacidade de defesa e de agressão do império português na região, já que as forças armadas não haviam sofrido alterações substanciais desde a reforma empreendida pelo Conde de Lippe na década de 1760.⁴

Através da Carta Régia de 20 de Julho de 1809, D. Rodrigo de Souza Coutinho ordenou a ampla reorganização e redimensionamento das tropas de linha,

¹ Membro efetivo do IHGRGS.

² Sobre as reformas propostas por D. Rodrigo de Sousa Coutinho e sua trajetória no Reino e no Brasil ver AIDAR, Bruno. *A tessitura do fisco - A política ilustrada de D. Rodrigo de Souza Coutinho e a administração fiscal da capitania de São Paulo, 1797-1803*. Dissertação (Mestrado em Economia Aplicada). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007.

³ VILHOSA, Francisco Luiz Teixeira. *Brasil sede da Monarquia*. Brasil Reino Unido (2ª parte). Brasília: Fundação Centro de Formação do Servidor Público, 1984, pp. 63-70.

⁴ A última reforma na organização das forças armadas e no sistema de defesa do Império português havia sido empreendida no âmbito das reformas pombalinas com a contratação de Henrique Böhn, Jaques Funck e o Conde Lippe. Essa nova organização tinha por alicerce a unificação das tropas de Portugal e da colônia e o estabelecimento da interdependência entre as capitanias na mobilização de recursos para a guerra (MAXWELL, Kenneth R. *A Devassa da devassa: a Inconfidência Mineira: Brasil – Portugal – 1750-1808*. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978. (Estudos brasileiros, 22); Carta Régia de 20 de junho de 1809; PAULA CIDADE, F. de. *O soldado de 1827* (ninharias de História, relativas aos soldados da Guerra Cisplatina). Rio de Janeiro: Imprensa Militar, 1927).

das tropas milicianas e de ordenanças da Capitania de São Pedro. Dada a dificuldade de organizá-las com os padrões seguidos no Reino e nas demais capitanias brasileiras, D. Rodrigo afirmava que esse plano seria mais adequado às condições específicas dessa capitania, onde a população era rarefeita e dispersa, as fronteiras extensas e onde a proximidade das tropas espanholas era um problema concreto. Assim, o plano visava reorganizar as tropas de linha e auxiliares, adequando-as às necessidades locais e à instabilidade cotidiana de uma região onde a fronteira estava em construção, pois como afirmava D. Rodrigo “Ninguém ignora que aquela fronteira é a única por onde o Brasil pode sofrer um ataque da parte do sul e que os nossos vizinhos a podem efetivamente fazer com forças muito superiores àquelas que a Capitania de São Pedro”.⁵ Ainda que a reorganização não tornasse desnecessário o concurso das tropas de linha e auxiliares de São Paulo, do Rio de Janeiro e de outras localidades, permitiria reduzir as despesas e ampliar os efetivos, especialmente nas tropas milicianas.

Através do *Plano de Reorganização das Tropas da Capitania de Rio Grande de São Pedro*, D. Rodrigo fez uma apurada avaliação da situação das forças de linha e auxiliares existentes nessa capitania em 1808. Ressaltou as deficiências e a inadequação da formação existente com efetivos reduzidos e excessivo número de oficiais, a dispersão e a localização equivocada das tropas, a precariedade do armamento, a deficiência do preparo dos soldados e os obstáculos que a formação das milícias representava à agricultura e ao comércio. A partir desse “retrato”, D. Rodrigo teceu considerações sobre o tipo de Arma mais adequado à região, a organização de cada uma das três forças, os efetivos e respectivos estados maiores e os gastos com a defesa.

O *Plano* ordenava a reorganização das tropas de primeira linha, ou seja, o Regimento de Dragões, a Legião de Cavalaria e os Batalhões de Infantaria e Artilharia. Previa também a reorganização das tropas milicianas e de ordenanças buscando constituí-las de modo que os exercícios militares e os destacamentos fossem menos lesivos à lavoura e à criação e que a divisão da capitania em distritos fosse a mais adequada para a organização de companhias completas. Outro aspecto importante do plano foi o reconhecimento de que já não era possível considerar “o Rio Pardo na primeira linha de fronteira”, “fronteira” essa deslocada pela conquista das Missões e que a Corte tencionava expandir. Por isso, ordenava a mudança da localização dos quartéis e da distribuição de tropas neles. Ao mesmo tempo, determinava uma organização militar específica para o País das Missões, para que fosse reforçada sua defesa e para que fosse dado “mais um impulso ao aumento da população e cultura que tanto convém animar naquela tão importante e recente aquisição”.⁶

A nova estrutura militar resultante desse projeto ficaria diretamente subordinada a D. Diogo de Sousa, primeiro Governador e Capitão-general da Capita-

⁵ AHRS - Documentação dos Governantes - maço 2, fl. 8v.

⁶ AHRS - Documentação dos Governantes - maço 2, fl. 14v.

nia, que tomara posse em outubro de 1809.⁷ Forças que, no ano seguinte, foram postas em alerta, dada a possibilidade de alastramento da revolução que começava a sacudir o Vice-Reino do Prata.

⁷ Com sua elevação à capitania geral, o Rio Grande do Sul passou a usufruir maior autonomia administrativa e militar, passando o governador-geral a ser a autoridade militar máxima na região.

Apresentação Técnica

O *Plano de Reorganização das Tropas da Capitania de Rio Grande de São Pedro* encontra-se no maço 02 do fundo *Documentação dos Governantes* do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul (AHRG). Trata-se de um documento extenso, cujas primeiras folhas se perderam. O material transcrito apresenta uma numeração a lápis no canto superior direito de cada página ímpar; paginação essa que inicia com o número oito. No entanto, não foi possível precisar o número de folhas que realmente estão faltando. Desse modo, optamos por conservar essa numeração; assim a transcrição inicia na oitava folha.

O documento foi fotografado e transcrito pelo estagiário Guilherme Hille-sheim Silva, cabendo a revisão à Ms. Liana Bach Martins e à Prof. Dra. Marcia Eckert Miranda. As normas de transcrição observadas foram as seguintes:

1. Reprodução do texto em toda a sua integridade no que se refere ao conteúdo;
2. Atualização ortográfica, inclusive dos topônimos e onomásticos;
3. Correção da pontuação quando necessário à clareza do texto;
4. Desdobramento das abreviaturas, salvo as expressões de tratamento; em caso de dúvida, foram reproduzidas tal como aparecem no documento;
5. Uso de colchetes quando:
 - a. Da indicação do início de cada folha do documento; sendo a letra “v” indicativo do verso da folha;
 - b. Da inserção de nota explicativa no próprio texto quando houve impossibilidade de leitura devido à rasura, mutilação ou defeito de escrita ou no papel;
 - c. Do uso da palavra *sic.* para indicar que o texto original é exatamente aquele que se reproduz, por estranho ou errado que pareça;
 - d. Da reconstituição de palavras evidentemente mutiladas.

CARTA RÉGIA DE 20 DE JULHO DE 1809 - PLANO PARA REORGANIZAÇÃO DAS TROPAS DA CAPITANIA DO RIO GRANDE DE SÃO PEDRO

[fl. 8] Sendo indispensável dar uma boa e convincente organização à força armada da Capitania de São Pedro, que ao mesmo tempo que estabelecesse a defesa e segurança daquele vasto terreno não fosse minimamente dispendiosa, nem destrutiva daquele melhoramento e prosperidade de agricultura a que tanto importa levar aquela Capitania, cujas produções fazem já uma parte da subsistência das que lhe ficam vizinhas, e com particularidade desta carta. Facilmente se conhece que não pode preencher estas vilas o seu estado atual militar, nem ainda a nova forma que se lhe pretendia dar pelo Regimento provisional do ano de 1807.

Cumpre, portanto, estabelecer um Plano mais adequado às circunstâncias da mesma Capitania e que desempenhe quanto ser possa as pretendidas vantagens e melhor ordem do serviço que se deseja fixar. Para satisfazer a tão importante objeto, convém ter examinado a quantidade de tropas que é possível recrutar naquela Capitania, a Arma mais própria a empregar para a sua defesa e guarnição e, depois destes dados, designar qual seria a organização mais econômica e que desse ao mesmo tempo as necessárias facilidades ao serviço da guerra e da paz nos muitos e indispensáveis destacamentos com que naquele Continente a guarda a sua mui dilatada linha de fronteira.

Sendo a determinação do número de tropas pré-dependente da quantidade da população que deve fornecer as recrutas, pois que quando não há esta [fl. 8v] atenção sucede criar-se Corpos que nunca se completam e que ficam por isso mesmo sem estabilidade pela sua pequenez, deixando-se aliás mui gravosa a Fazenda pela despesa de estados maiores e de um número de oficiais muito desproporcionado ao número de soldados existentes; se vê que consultando a população da Capitania de São Pedro de pouco de vinte e quatro mil almas de todos os sexos, idades, contando também os mulatos libertos, seria quimérico pretender com ela estabelecer uma organização qualquer que ordenasse um estado completo excedente ao de 1.094 praças que atualmente existem; excetuando o caso de se proceder a recrutamentos violentos, que mais servirão a destruir a Capitania do que a dispor a sua defesa e tranqüilidade interior. Parece, pois que esta verdade aconselhando o método de reduzir ainda a menor força a permanente em tempo de paz, modificando-a por meio do estabelecimento de licenças de Semestres; pois que de outra forma o recruta isento seria completamente ruinoso à cultura e aumento da população da Capitania.

Regulada a força debaixo destes princípios, resta designar-lhe a Arma que mais convém. Ninguém ignora que aquela fronteira é a única por onde o Brasil

pode sofrer um ataque da parte do sul e que os nossos vizinhos a podem efetivamente fazer com forças muito superiores àquelas que a Capitania de São Pedro está no [fl. 9] caso de poder manter constantemente. Não só porque a sua população é maior que a nossa, mas pelos grandes recursos que tem em si o Vice-Reinado de Buenos Aires. É logo evidente que a nossa fronteira em tempo de guerra necessita de ser defendida por um exército formado de tropas de São Paulo, Rio de Janeiro; expediente de que sempre lançaremos mão enquanto a população da Capitania de São Pedro for tão diminuta e desproporcionada à sua extensão e que como tal as tropas propriamente da Capitania devem ser atualmente organizadas com relação ao total do Exército de que são parte em tempo de guerra; e ao serviço que no de paz lhe está destinado para manter a boa ordem no interior do país e conservar no devido respeito a sua longa fronteira, cujos limites são ainda incertos.

Todos sabem que aquela Capitania compreende muitas e grandes planícies; que é cortada de capões de matos, de barrancos, de algumas colinas e de outros obstáculos sempre existentes em países incultos: e porque para segurar um terreno desta natureza é necessário fazer destacamentos a grandes distâncias marolas [sic.] largas, estes Corpos de Cavalaria e Infantaria sempre unidos; se reconhece que será impossível consegui-lo com o pequeno número de tropas que pode ter a Capitania por este meio que não [fl. 9v] seja a da organização de um Regimento de Dragões bem constituído e correspondentemente armado; pois que esta qualidade de Arma não só satisfaz completamente as indicações para que é criada, mas tem em seu favor a vantagem de ser aquela para que os habitantes da Capitania vão de melhor vontade, por serem todos naturalmente bons cavaleiros e caçadores. E é ao mesmo tempo de fácil sustentação, suposta a abundância de cavalos e de pastos.

Não há militar que ignore que na organização de tropas há certas regras que se devem sempre guardar, umas que tendem à economia, outras à estabilidade dos corpos, de cujo concurso resulta a sua solidez com menor despesa.

Estas regras pela parte econômica consistem em compor os corpos do número e graduações de oficiais suficientes para manterem a sua disciplina interior e comandarem as seções na ordem de batalha. Os limites da extensão destas seções e, por consequência, de todo o Corpo formam a base da sua estabilidade.

As regras que os melhores táticos têm estabelecido para determinarem a grandeza dos corpos são semelhantemente sabidas e, a vista delas, se se comparar a chamada Legião do Rio Grande com qualquer Regimento de Cavalaria conheceremos a irregularidade e deformidade com que [fl. 10] um Corpo com 250 homens conserva um Estado Maior igual ao de um Regimento; e um número de oficiais e oficiais inferiores mui suficiente para um Corpo de dobrada força entre nações, que sabem combinar a solidez de suas tropas com a economia que convém empregar na sua manutenção.

O Regimento de Dragões que ali há, e que parece modelado pelo de Cavalaria do Reino, apresenta, à primeira vista, a idéia de uma constituição mais regu-

lar, mas esta se desvanece logo quando se nota que aqueles regimentos não eram de Dragões como o do Rio Grande, que como tal tem diferente emprego e tinham, além disso, uma constituição também defeituosa; pois que os seus Esquadrões eram demasiadamente pequenos e incapazes por isto de se medir em campanha com os dos regimentos inimigos; verdade esta que foi constante e invariavelmente reconhecida pelas diferentes Juntas Militares que S.A.R. mandou em várias épocas convocar para a regeneração de seu Exército. E se um tal defeito se nota [ilegível]ivelmente naqueles regimentos, mais salta aos olhos nos dos Dragões do Rio Grande, cujos Esquadrões ainda são mais reduzidos, destinando-se aos diversos serviços desta qualidade de Armas; e seja aqui marcada semelhantemente a imperfeição deste Corpo.

[fl. 10v] Os Regimentos de Dragões foram desde seu princípio Corpos de Infantaria, a que se deram cavalos para se transportarem mais fácil e prontamente aos diversos pontos onde era necessário empregá-los; o tempo fez ver que tais corpos podiam ajuntar aos grandes serviços que fizeram a pé, os que igualmente faziam empregados como cavalaria. Este duplicado exercício deu-lhes a facilidade para um serviço misto, em que muitas vezes se combinaram as duas Armas; e estas considerações são juntamente ao que tornam preferíveis estes corpos para a fronteira do Rio Grande, onde não só se necessita esta combinação das duas Armas, mas se exige que o pequeno número de tropas que pode manter tenha de decorrer grandes espaços.

O desenvolvimento do serviço das duas Armas, que simultânea e promissoramente se requer dos Corpos de Dragões, é sem dúvida o motivo porque as nações que dão aos seus regimentos de cavalaria três Esquadrões conservam quatro aos de Dragões, como um terço mais de força, a fim de que, quando estejam a pé, formem batalhões regulares. Isto não se pode certamente fazer em um Regimento de 356 soldados e cabos, os quais a cavalo formam pequenos e insignificantes Esquadrões, e a pé um mau e meio batalhão, que impropriamente se lhe chama inteiro, mas que tem ao mesmo tempo um número enorme de oficiais e suficiente, como já fica dito [fl. 11], para um Corpo duas vezes maior.

Fica pois evidente por todas estas razões que os dois defeituosos Corpos da Legião e dos Dragões deveriam ser refundidos em um só Regimento dessa classe, constituído naquele pé de força suficiente para conservar a sua estabilidade e importância de serviço, tanto a pé, como a cavalo, em Batalhões ou em Esquadrões separados; e, que pelo contrário, a regulação que se premeditava destes corpos é inadmissível, pois que com ela se criavam regimentos insignificantes e organizados contra as regras, conservando-se inúteis Estados Maiores e aumentando-se ainda mais o número de Oficiais, quando os que já existem no estado de organização atual são demasiados para o número de tropas que a Capitania deve e pode conservar. Nem obsta a esta consideração a idéia que havia de reduzir os soldos à tarifa de Portugal, pois que uma tal diminuição, quando à primeira vista inculca a vantagem da Real Fazenda, traria todavia consigo grandes inconvenientes ao Serviço de S.A.R.; pois que a boa e bem entendida

economia não consiste em dar provas a cada homem, mas sua regular e apropriada distribuição das somas que se gastam.

A Capitania do Rio Grande é vizinha da de Buenos Aires, onde a tropa recebe soldos mui vantajosos, e isto é sem dúvida já um dos motivos da deserção freqüente que ali se nota; se os soldos se diminuíssem, igualando-se aos do Reino, [fl. 11v] aumentaria necessariamente a deserção e, com ela, a dificuldade de recrutar. A Capitania perderia progressivamente a sua população, os regimentos nunca estariam completos e as Províncias Espanholas cresceriam, proporcionalmente, em força; circunstâncias todas estas que produziram o descontentamento daquele belo Continente e que tornam por isso mesmo inadmissível aquela proposta, medida como mui contrária ao bom Serviço de S.A.R.

Como porém se se adotar o expediente de reduzir ali os dois Corpos de Cavalaria a um só Regimento de Dragões, os soldos devem ser continuados segundo o pé em que se achavam os deste Corpo, cessará a excedência que tinha a Legião a título de desmonta; e esta com muito mais economia se fará para adiante por conta da Real Fazenda.

Debaixo destes princípios, parece que o Plano junto preencheria os fins propostos. Nele se verá a maneira porque ficam regulados os soldos aos Majores Chefes de Esquadrão com mui guardada proporção se conserva o de 32\$000 réis, porque devendo ocupar os postos os Capitães, que hora existem nos dois Corpos da Legião e dos Dragões, ficando uns neste Regimento e os outros nos Esquadrões de Milícias, como se indica no Plano; não sentirão os Tenentes que passarem, então a Capitães, exercer este posto com o arbitrado soldo de 24\$000 réis. Tanto mais quando o [fl. 12] número de doze Majores que há [ilegível] uma expectativa demais fácil e pronto acesso.

O cálculo que se une ao Plano prova a economia que se faz nesta redução sem tirar a cada um o soldo que lhe compete e vai apontado; porquanto se se comparar a despesa do atual Regimento de Dragões e a que se faria com a Legião levada ao pé de outro semelhante Regimento, se verá que esta seria muito maior do que a que custa o proposto Regimento de Dragões, ao mesmo tempo que este oferece a vantagem de uma maior força disponível. Além destas, há outras considerações que [tornam] preferível o Plano apontado.

Já se disse que a Capitania do Rio Grande, sendo de uma grande extensão e com uma fronteira difícil a guardar, obrigava por isso mesmo a tropa a muitos destacamentos e estes postados a largas distâncias; sendo de notar que a maior força unida que ali se encontra é quando muito de 170 praças no quartel do Rio Pardo, inclusive o Estado Maior: hora na presença de uma tal dispersão e desunião de tropas, é quase supérfluo indicar as desordens e indisciplina em que os corpos se porão.

Para prevenir tais inconvenientes é que no Plano proposto se mandam formar quatro Esquadrões compostos de maneira que em cada um haja um centro de união, tanto pelo [fl. 12v] que pertence à disciplina como à compatibilidade, e que se fazendo os chefes de cada um deles responsáveis ao Coronel do Regimento,

se possa manter a ordem com mais exatidão, tendo ele unicamente a vigiar sobre aqueles quatro homens a quem se dá responsabilidade pela parte que lhes pertence. Este sistema facilita a colocação dos Esquadrões nos lugares convenientes para fornecerem com facilidade os destacamentos que lhes ficarem vizinhos e para segurarem a fronteira por toda a parte igualmente; para cujo fim parece indispensável dar-lhes novos quartéis que se apontam, pois que assim se encontra a vantagem de livrar toda a fronteira de qualquer surpresa, particularmente, o País de Missões, governo este digno da maior atenção, assim, por ficar contíguo a grandes povoações espanholas, como por ser ali mui recente a nossa ocupação. Esta alteração no estacionamento das tropas [recai] na necessária circunstância de não poder considerar-se já o Rio Pardo na primeira linha de fronteira como até agora; e conseqüentemente escusa toda a ulterior explicação.

Lembrariam por ventura as obrigações da despesa de novos quartéis e do estabelecimento de novos sítios para cavalhadas; mas esta última é insubsistente em um semelhante país e a outra de pouca monta, quando não se trata de grandes quartéis, mas de simples [fl. 13] aquartelamentos paus-a-pique, por isso mesmo que ainda se não pode designar a sua fixabilidade [sic].

Finalmente pelo que fica referido se reconhece a vantagem do serviço do Regimento de Dragões, bem como da disposição que se dá a esta força, segundo a situação em que se deve olhar a capitania.

O Batalhão de Infantaria e Artilharia que ali existe parece dever reduzir-se simplesmente a um Corpo de Caçadores de quatro Companhias que devem estar de quartel na capital, onde farão o serviço que parecer mais conveniente não sendo de destacamento mui distantes e que não possam render-se dentro de quinze dias pois que estes são sempre destrutivos da disciplina dos corpos. A necessidade de empregar este Batalhão como Artilharia fica cessando pela presença da Brigada de Artilharia Volante de São Paulo, cujo Corpo em caso urgente se poderia aumentar com muita mais utilidade do que a que resulta da formação de diversos pequenos corpos da mesma Arma, e ainda quando este Corpo, existindo ali como auxiliar, deva um dia regressar para a sua praça, pode muito bem deixar no Rio Grande uma parte desta força com quem sempre se fará face àquela necessária guarnição e se aumentará ao mesmo tempo a sua população e a consistência militar.

A organização das Milícias em Esquadrões de [fl. 13v] Dragões que se propõem no Plano para esta tropa subsidiária, com preferência à criação de Regimentos, talvez não pareça bom a primeira vista, mas depois de mais madura reflexão se reconhecerá que devendo toda regulação de Milícias ter por objeto a facilidade de reunir estes corpos, assim para a sua necessária instrução e escola, como para o momento de servirem em tempo de guerra, parece indispensável para esta pretendida facilidade de reunião que os alistados em tais corpos vivam ordinariamente a uma distância limitada, quando muito, pela marcha de um homem em um dia, pois que de outra forma são quase impraticáveis os seus exercícios de disciplina.

Aplicada a verdade destes princípios à Capitania de São Pedro, resulta logo a convicção de que seria impossível ou quimérica a criação do Regimento de Milícias naquele país, porquanto a porção de habitantes domiciliados em um terreno limitado pelas regras, que ficam apontadas, poderá apenas fornecer um Esquadrão de força suficiente donde claramente se segue, que aquela organização só pode e deve ter lugar por Esquadrões, compostos de maneira que, cada um por si se repete um Corpo separado, que seja como tal disciplinado e possa marchar independente.

Como porém tais corpos constituem uma das principais forças daquela Capitania, convém [fl. 14] exercitá-los com cuidado e inteligência pois que de outro modo só servem de peso ao país e seu serviço e préstimo se tornarão completamente nulos e ilusórios quando a defesa do Estado exigir a sua cooperação. A prática de pôr à testa das Milícias chefes tirados dos mesmos corpos ou da classe dos paisanos opõem-se, diametralmente, ao princípio da instrução e utilidade que se pretende dar-lhes, tanto mais estando estes corpos dispersos, circunstância que torna mais difícil o seu ensino, assim como requer da parte do chefe que os deve dirigir mais habilidade e aptidão do que ainda nos corpos de Linha. E, portanto, impossível tirar bom partido de tais chefes e ainda mesmo dos que saiam do serviço da tropa viva, uma vez que não sejam escolhidos dentre os melhores com a expectativa de virem outra vez receber, nos Postos de Linha aquela contemplação que mereçam pelos serviços feitos nas Milícias. Sem este método, nada se obterá jamais de semelhante força e será inútil empregá-la quando se apresentar a ocasião; nem as pessoas ricas e abastadas procurarão nunca o serviço do Exército, visto que têm naqueles corpos um cômodo e [ilegível] acesso aos postos superiores e às distinções e consideração de que eles são revestidos quando, pelo contrário, na Tropa de Linha depende o seu adiantamento dos talentos e serviços com que procura cada um recomendar-se.

Ocorrerá talvez o inconveniente de despesa enorme [fl. 14v] que neste método de Esquadrões separados se deve fazer com os seus Oficiais superiores, mas a economia proposta no Plano de Regimento de Dragões é suficiente para balançar esta despesa, pois que por ele se vê que sem dependência de novas promoções se fará a ocupar estes postos de Comandantes dos Esquadrões de Milícias pelos Capitães que não entrarem na regulação do Regimento. E, a vista dessas razões, é este arranjo sobejamente preferível ao da criação dos Regimentos onde Coronéis e Tenentes-Coronel são inúteis, tanto pela dispersão em que sempre estão os corpos, como pela natureza e educação militar de tais Oficiais.

Merecendo uma particular atenção, o País de Missões pelas suas singulares e já referidas circunstâncias, lembra a utilidade de estabelecer ali uma espécie de colônia militar, que reforçando em certo modo a sua defesa, desse também mais um impulso ao aumento da população e cultura que tanto convém animar naquela tão importante e recente aquisição. Esta Colônia, com a denominação de Companhia de Veteranos, deveria ser composta de um Comandante tirado da classe dos Oficiais reformados, de um número suficiente de Oficiais e Oficiais Inferiores da

mesma classe, com alguns soldados veteranos, os quais juntos aos que já ali existem e ficaram do Regimento de Extremoz, poderiam formar aquela Companhia que seria exercitada em Artilharia e moveria três peças de calibre três.

[fl. 15] Este Corpo deveria estar sempre unido e formar, assim, um Campo de Veteranos; a sua paga nos primeiros seis anos poderia ser igual a do Batalhão de Caçadores, nos anos sucessivos se reduziria a menor e para facilitar esta redução, se deveria fabricar, em lugar escolhido, as casas necessárias para habitação de cada veterano e atribuir a cada um a porção de terreno suficiente para que cultivada por ele pudesse servir-lhe de compensação da outra parte do soldo; para este fim, se daria logo a cada um os utensílios convenientes para a agricultura, estabelecendo-se aquelas pequenas propriedades em prazos que continuariam a ser conferidos ao filho mais velho do veterano por sua morte, impondo-se-lhe porém a obrigação de servir na mesma Companhia; mas o meio soldo do veterano só deveria continuar na sua vida porque ao filho ficaria simplesmente o prazo, tendo nesta sucessão a única paga do serviço que fica fazendo. No caso de não haver filhos, se reputaria o prazo vago e se daria a outro veterano, tirado dos corpos de Linha.

Este método poderia depois continuar-se em diferentes lugares, formando assim novas colônias e, no entretanto, preencheria já a premeditada idéia de uma Companhia de Missões, cujo terreno, com esta força e com o Esquadrão de Dragões que ali se manda fixar, fica mui convenientemente guarnecido.

Pelo que toca ao governo desta Companhia e do Esquadrão [fl. 15v] deveria ele pertencer na parte econômica aos seus respectivos Comandantes e, no geral, ao oficial que comandar a Província de Missões, a qual, como imediato ao Governador e Capitão-General, receberia dele as instruções e ordens necessárias para o serviço que eventualmente se houvesse de requerer destes corpos.

[Página em branco]

[fl. 16] Plano para a organização de uma Companhia de Veteranos na Fronteira de Missões, Capitania do Rio Grande de São Pedro.

O campo para o estabelecimento dos Veteranos deve ser escolhido em terrenos próprios de Sua Alteza Real ou, que tendo sido dados de sesmaria, se achem devolutos por não terem cumprido as condições da sesmaria.

Na escolha do lugar deverão observar-se as seguintes regras:

1ª que o terreno seja sadio.

2ª que seja colocado no lugar mais próprio para acudir à defesa dos Povos das Missões.

3ª que seja próprio para cultura de grãos.

4ª que tenha abundância de águas.

Supostas estas condições, deverá marcar-se uma extensão que tenha duas léguas de largo e duas de fundo, a qual será dividida em sessenta partes iguais tirando primeiro a quinta parte para baldio público.

A Companhia será composta de	
Oficiais	2
Sargentos.....	2
Cabos	4
Soldados.....	48
Todos.....	56

Os Oficiais e soldados serão escolhidos dos que forem [fl. 16v] casados e estiverem já incapazes de servir. Os quinze soldados do Regimento de Extremoz que se acham destacados em Missões devem fazer parte deste Corpo.

No centro do terreno já assinalado, deverá escolher-se o lugar onde haja abundância de boa água e aí se construirão sessenta casas de pau-a-pique, as quais se arranjarão em forma de quadrado, deixando as entradas nos ângulos a cada uma trinta pés de frente e os fundos necessários para que os veteranos possam ter junto de si as abogoiarias[sic.] e mais casas que pelo tempo adiante necessitem ou para quando quiserem aumentar as suas propriedades.

Cada uma destas casas será dada em propriedade ao veterano a quem tocar, assim como o terreno que na distribuição lhe pertencer.

Tanto o terreno como as casas formarão um prazo inalienável que o veterano desfrutará enquanto for vivo e, por sua morte, passará ao filho mais velho ou à filha, com obrigação de casar com pessoa que não seja encabeçada em prazo.

Os referidos prazos não poderão ser unidos com um só, seja qual for o motivo.

Quando algum veterano morrer sem herdeiros forçados, será o prazo julgado vago e será dado a outro soldado, que tiver servido por mais de vinte anos.

Os possuidores dos ditos prazos formarão [fl. 17] uma Companhia de Milícias que será obrigada a servir na defesa da Fronteira ou onde se julgar conveniente dentro da Capitania.

Os possuidores de prazos que tiverem filhos poderão fazer-se substituir por eles no serviço.

Os dois Oficiais agora nomeados terão prazos dobrados e serão encarregados de conservarem os veteranos em disciplina, vigiarem sobre a boa ordem da Companhia.

Os veteranos que forem agora nomeados para o dito Corpo receberão logo todos os utensílios próprios para a lavoura, gado proporcionado a ela e as sementes necessárias e, nos primeiros dois anos, receberão soldos como se fossem soldados efetivos, mas depois terão unicamente meio soldo.

Os filhos ou sucessores destes não terão paga alguma, mas, quando um soldado veterano for ocupar um prazo que esteja vago, receberá no primeiro ano soldo inteiro e, depois, terá só meio soldo como os primeiros.

Os Oficiais da Companhia receberão os soldos em forma de prata e os distribuirão aos soldados.

O Comandante do Distrito vigiará sobre a Companhia de Veteranos e a ele recorrerão os Oficiais e soldados quando for necessário.

A Companhia de Veteranos assim estabelecida pode servir para o manejo de algumas peças ou para formar um pequeno Corpo de Infantaria, [fl. 17v] que não será inútil naquele país e aumentará a defesa sem prejuízo e distração do serviço dos outros corpos.

Desta sorte, com pouca despesa se poderão depois ir organizando novas Companhias de Veteranos, aumentando-se por este meio a população do país e, pelo tempo adiante, virão a formar os seus habitantes um Corpo de Tropas respeitável.

Palácio do Rio de Janeiro, em 20 de Julho de 1809.

(a) Conde de Linhares

[fl. 18] Plano para a organização da Tropa de Linha da Capitania do Rio Grande de São Pedro.

As Tropas da Capitania do Rio Grande de São Pedro serão comportas de um Regimento de Dragões de quatro Esquadrões, a qual se formará dos dois corpos da Legião e Dragões, que atualmente existem e que ficarão extintos, e de um Batalhão de Caçadores da força seguinte.

Regimento de Dragões

Estado Maior

Coronel.....	1
Tenente-Coronel que fará as funções de Major do Regimento	1
Ajudantes.....	2
Quartel-Mestre	1
Cirurgião-Mor.....	1
Capelão.....	1
Trombeta-Mor.....	1
Total.....	8

Estado Maior de um Esquadrão

Major, Chefe de Esquadrão	1
Sargento de Brigada.....	1
Furriel-Mor.....	1
Porta Estandartes	1

Trombeta.....	1
Cirurgião Ajudante.....	1
Espingardeiro.....	1
Coronheiro.....	1
Seleiro.....	1
Total.....	<u>9</u>

[fl. 18v]

Composição de uma Companhia

..... Em tempo de Paz De Guerra

<u>Meses de</u>		
<u>Licença</u>	<u>Exercício</u>	
Capitão.....1	1	1
Tenente.....1	1	1
Alferes.....1	1	1
1º Sargento.....1	1	1
2ºs Sargentos.....2	2	2
Furriel.....1	1	1
Cabos.....8	8	10
Tambores.....1	1	1
Soldados –Permanentes.....58	58	96
– Semestreiros.....–	10	–
..... <u>74</u>	<u>84</u>	<u>114</u>

Cada Esquadrão será composto de duas Companhias e a sua força de:

Estado Maior.....9	9	9
Duas Companhias.....148	168	228
.....157	177	237

Força do Regimento

Oficiais.....33	33	33
Oficiais Inferiores.....44	44	44
Cabos.....64	64	80
Soldados – Permanentes.....464	464	768
– Semestreiros.....–	80	–
Tambores e Trombetas.....13	13	13
Não-Combatentes.....18	18	18
..... <u>636</u>	<u>716</u>	<u>956</u>

[fl.19] Batalhão de Caçadores para substituir o Corpo de Infantaria e Artilharia que existe e que ficará extinto.

Será composto de um Estado maior e quatro Companhias da força seguinte:

Estado Maior

Comandante	1
Ajudante.....	1
Quartel-Mestre.....	1
Sargento de Brigada.....	1
Capelão	1
Tambor-Mor ou Corneta	1
Cirurgiões	2
Artífices	2
.....	<u>z10</u>

Força de uma Companhia

	<u>Meses de</u>	
.....	<u>Licença</u>	<u>Exercício</u>
Capitão	1	1
Tenente.....	1	1
Alferes	2	2
1º Sargento	1	1
2(os) Sargentos.	2	2
Furriel	1	1
Cabos	8	8
Soldados – Permanentes	68	68
– Semestreiros.....	–	64
Tambores ou Cornetas	2	2
Total	<u>86</u>	<u>150</u>

[fl. 19v] Força de Corpos

	<u>Meses de</u>	
.....	<u>Licença</u>	<u>Exercício</u>
Oficiais.....	19	19
Oficiais Inferiores	17	17
Cabos	32	32
Soldados – Permanentes	272	272
– Semestreiros.....	–	256
Tambores ou Cornetas	9	9
Não combatentes.....	5	5
Total	<u>354</u>	<u>610</u>

Nº 3. O Comandante do Batalhão terá sempre o grau de Major, ou outro superior, e quando for Brigadeiro ou daí para cima, haverá no Corpo um Segundo Comandante com o posto de Major ou Tenente-Coronel.

Total da Força de Tropa de Linha

	<u>Tempo de Licenças</u>	<u>de Exercício</u>	<u>de Guerra</u>
Regimento de Dragões.....	638	716	956
Batalhão de Caçadores.....	354	610	610
.....	<u>992</u>	<u>1326</u>	<u>1566</u>

Vencimentos

Todas as praças dos sobreditos corpos continuarão a vencer fardamentos e rações de que atualmente gozam: o Corpo de Infantaria terá o mesmo soldo em iguais graduações do Corpo de Infantaria e Artilharia que fica extinto; o Regimento de Dragões vencerá desde [fl. 20] o dia da sua formatura em diante, os soldos seguintes e será montado e armado à custa da Fazenda Real.

Soldos

	<u>Por dia</u>	<u>Por Mês</u>
Coronel	Rs	80\$000
Tenente-Coronel		65\$000
Ajudante.....		24\$000
Sargento de Brigada.....		9\$000
Quartel Mestre		20\$000
Furriel-Mor		9\$000
Capelão		18\$000
Trombeta-Mor.....		9\$000
Comandantes de Esquadrão.....		32\$000
Porta Estandarte.....		6\$000
Cirurgião-Mor.....		18\$000
Trombetas		9\$000
Ajudantes de Cirurgia.....		8\$000
Capitães		24\$000
Tenentes		20\$000
Alferes		18\$000
1 ^{os} Sargentos		265
2 ^{os} Sargentos.		200
Furriéis.....		200
Cabos		150
Tambores ou Trombetas.....		100
Soldados.....		100
Artífices		100
[fl. 20v]		Instrução

Artigo 1º Do Estabelecimento dos Quartéis

§ 1º

O Regimento de Dragões será aquartelado por Esquadrões nos diversos lugares que forem mais próprios para fornecerem o serviço, sem que sejam obrigados a destacamentos de mais de quinze dias, para cujo efeito terá o Estado Maior do Regimento e o 1º Esquadrão ou Quartel em Rio Grande, o 2º na Fronteira das Missões, o 3º na Fronteira do Jaguarão e o 4º, na situação que parecer mais própria para guarnecer o terreno que medeia entre o nascimento do Jaguarão e do Ibicuí.

§ 2º

O Capitão-General examinará os lugares mais próprios para o dito fim, com atenção às povoações que deverão nascer deste arranjo e procederá logo à construção dos quartéis de paus-a-pique nos lugares escolhidos para servir enquanto se não determina que se proceda a fazer quartéis mais estáveis.

§ 3º

O Corpo de Caçadores terá o seu quartel na Vila de Porto Alegre, onde se conservará reunido quando circunstâncias extraordinárias não obrigarem a dar-lhe outro destino, fazendo, porém, do dito quartel [fl. 21] aqueles destacamentos que sem dificuldade se poderem render todos os quinze dias.

Artigo 2º

Da autoridade dos Chefes de Esquadrão e das suas responsabilidades.

§ 1º

Os Chefes de Esquadrão terão sobre as Companhias e indivíduos do seu Esquadrão a mesma autoridade que os Coronéis têm sobre os do seu Regimento, com as modificações que adiante vão declaradas e responsabilidade imediata ao Coronel do Regimento.

§ 2º

Poderão prender e castigar pelas culpas leves todos os indivíduos do seu Corpo, quando nenhum dos Oficiais Superiores estiver no Quartel do Esquadrão, dando depois parte ao Chefe do Corpo. Quando, porém, o Coronel ou Tenente-Coronel estiverem no mesmo quartel, não poderá impor castigo corporal, nem soltar indivíduo algum sem primeiro participar ao Oficial Superior e haver dele a aprovação.

§ 3º

Serão responsáveis pela disciplina interior dos seus Esquadrões, fazendo executar exatamente todas as ordens e [ilegível] do Chefe do Regimento e aque-

las que as circunstâncias os [fl. 21v] obrigarem a ajuntar-lhes, participando-as depois ao Coronel.

§4º

A distribuição de licenças de prés e rações, assim como a conservação do armamento e asseio, farão parte das suas obrigações, para cujo fim obrigarão aos Capitães e mais Oficiais ao cumprimento dos seus respectivos deveres, vigiando na exatidão deles, deixando porém aos Comandantes de Companhias todo o governo interior delas e castigando nelas as faltas que encontrarem nos seus subordinados por quem respondem.

§5º

Será da sua obrigação exercitar os soldados, tanto a pé como a cavalo, conformando-se com as ordens do Coronel a este respeito.

§6º

Obrigarão a todos os indivíduos a mais exata subordinação gradual, não permitindo representações ou requerimentos que não sejam feitos pela mediação dos Comandantes de Companhias, nem que estes e outros Oficiais a façam sem que igualmente sejam dirigidos pela mão dos Chefes de Esquadrões, excetuando-se o caso particular de queixa contra o superior imediato.

§7º

Os Chefes de Esquadrão ficarão responsáveis ao Coronel do Regimento da disciplina e instrução [fl. 22] dos Esquadrões, para cujo fim lhes é confiada a autoridade sobre os mesmos Esquadrões.

Artigo 3º Da Contabilidade

§1º

Os prés e todos os mais vencimentos de cada um dos Esquadrões serão recebidos do Chefe de Regimento pelos recibos dos Chefes de Esquadrão que os distribuirão às Companhias de baixo dos recibos dos Capitães, para estes fazerem as distribuições aos soldados na forma que o regulamento determina.

§2º

Para se poderem verificar os recebimentos de cada Esquadrão, haverá nele um Livro de Registro semelhante ao do Regimento, onde se farão todos os assentos e notas convenientes, e haverão igualmente os livros auxiliares que forem necessários, os quais deve concordar não só com o Livro Mestre do Regimento, mas com o das Companhias na parte que toca a cada uma.

§3º

Todos os meses, enviará o Comandante de cada Esquadrão ao Coronel a relação das diferenças que tiver havido no mês, como a distribuição e mais notas que forem precisas para clareza dos assentos do Livro Mestre do Regimento: o Furriel-Mor escreverá todas estas relações e fará no [fl. 22v] Esquadrão funções idênticas as do Quartel-Mestre no Regimento.

§4º

Os fardamentos do Regimento serão pagos pela Tesouraria a dinheiro na razão de vinte e dois réis diários por Praça permanente e seis réis por cada um dos Semestreiros e serão recebidos juntamente com os prés de soldo todas as vezes que este se receber.

§5º

Os recibos para os vencimentos do fardamento serão assinados pelo Coronel e pelos membros do Conselho de Administração, que abaixo se dirá e compreenderão a importância de todas as praças que têm vencimento diário e formam o Estado completo nos meses de exercício, tanto no Regimento de Dragões, como no Batalhão de Caçadores, ainda que os corpos não estejam completos.

§6º

O Fardamento do Regimento de Dragões como o do Corpo de Caçadores serão administrados por um Conselho de Administração em cada um dos ditos corpos, o qual será responsável pela exatidão da sobredita administração.

§7º

O Conselho de Administração será composto no Regimento de Dragões do Coronel, do Tenente-Coronel e de dois Capitães; o Chefe do 1º Esquadrão será fiscal do Conselho; o Quartel-Mestre será o Tesoureiro, e o 1º Ajudante fará a escrituração [fl. 23] da baixa.

§8º

Todos os recebimentos que se fizerem da Tesouraria serão feitos pelo Quartel-Mestre debaixo do recibo de todos os membros do Conselho; o dinheiro se meterá em uma caixa que terá o Quartel-Mestre com três chaves, das quais uma terá o Tenente-Coronel e cada um dos Capitães terá uma.

§9º

Além dos Oficiais nomeados para o Conselho de Administração, nomear-se-á em cada um ano um subalterno que correrá alternativamente pelos de todos os quatro Esquadrões; será nomeado pelos Oficiais do Esquadrão a que pertencer o turno, e ficarão estes responsáveis pela exatidão dos escolhidos.

§10º

O Oficial assim nomeado não poderá servir por mais de um ano; será nesse tempo isento do serviço do Esquadrão e fará todas as compras de gêneros que forem necessários para os fardamentos do Regimento, para cujo fim receberá da Junta Administrativa do Regimento as somas necessárias. [fl. 23v]

§11º

No fim de cada ano, dará, o Oficial encarregado das compras, uma conta corrente das despesas que fez, classificando as quantidades de gêneros que comprou, as suas qualidades e preços, o emprego que tiveram e tudo documentado com os recibos das pessoas a quem fez as compras, saldando a sua conta com as quantias que tiver recebido e entregando as somas restantes se as houver.

§12º

Para se lançarem as contas, tanto da despesa como da receita, haverá um livro o qual será rubricado pelo Capitão-General. Este livro servirá para a conta corrente da Caixa e haverá, além disso, o número de livros auxiliares que forem necessários para se lançarem as quantidades de peças de fardamentos que se fizerem em cada ano e as que se tiverem distribuído aos Esquadrões e se fizerem outros quaisquer assentos, os quais todos serão rubricados como o do Balanço Geral; e de tudo se fará um saldo em forma que legalize esta contabilidade.

§13º

O Conselho de Administração se ajuntará sempre que for necessário assinar os recibos para se receberem as somas destinadas ao fardamento e quando o dinheiro entrar na Caixa fazendo-se na presença de todos os vogais os assentos necessários [fl. 24] para clareza das contas.

§14º

Todas as vezes que os Esquadrões tiverem necessidade de qualquer gênero de fardamento, os Comandantes deles mandarão as suas representações por escrito ao Tenente-Coronel, o qual, apresentando a primeira ao Coronel, a proporá depois no Conselho de Administração que o Coronel convocar extraordinariamente para esse fim ou no primeiro ordinário que houver; e tomados os votos se procederá ao que parecer justo à pluralidade; fazendo-se assento do que se resolver para se passarem as ordens para o seu efeito.

§15º

Quando o Coronel ou algum dos vogais julgar conveniente alguma providência em utilidade da Caixa ou do Regimento, poderá propô-la na Junta e, depois de tomados os votos, se fará o que se vencer a pluralidade.

§16º

Todas as despesas que a Caixa fizer serão por mão do subalterno habilitado para esse fim e nenhuma outras serão abonadas.

§17º

Sempre que houverem [sic.] de se fazer algumas despesas, ordenará a Junta a quantidade de dinheiro que se há de dar ao subalterno habilitado; formará assento do que se resolver à pluralidade, o qual será [fl. 24v] assinado por todos os vogais e se extrairá da caixa a quantia necessária, entrando em seu lugar o recibo assinado pelo habilitado.

§18º

Todas as despesas da caixa se reduzirão à compra e feitos dos fardamentos das praças de pré, sem que seja lícito à Junta, debaixo de responsabilidade pessoal de cada um dos seus vogais, empregar quantia alguma em outro destino que não seja o dos fardamentos determinados no padrão de uniformes; será igualmente proibido, debaixo da mesma responsabilidade, comprar gêneros alguns de fardamentos que não sejam das fábricas do Reino ou do Brasil, excetuando o caso da falta absoluta de um e de outro.

§19º

A conta da caixa da Junta será examinada todos os anos pelo Inspetor-General, havendo-o e, na sua falta, será nomeado pelo Capitão-General um Oficial, o qual examinará o estado de fardamento do Regimento, as contas da Caixa e dará conta ao Capitão-General do seu estado. Esta conta será remetida à Secretaria de Estado da Guerra no mês de janeiro de cada ano.

§20º

O Conselho de Administração do Corpo de Caçadores será organizado de baixo dos mesmos princípios que ficam determinados para o Regimento de Dragões, sendo [fl. 25] composto do Comandante e dos quatro Capitães; o Ajudante fará as funções de Fiscal e o Quartel-Mestre será Tesoureiro.

§21º

O Corpo de Caçadores vencerá somente vinte réis diários por cada Praça permanente e seis réis pelos Semestreiros, seja que o Corpo esteja, ou não, completo. Porquanto o vencimento de fardamentos se deve regular sempre pelo estado do Plano e não pelo efetivo.

§22º

Os fardamentos serão distribuídos todos os anos à metade do Regimento, a fim de facilitar a contabilidade com os soldados e conservar o Corpo em melhor asseio.

§23º

Todas as peças de latão, como botões e chapas de barretinas, não terão vencimento determinado. O Conselho mandará em cada ano comprar as que justamente se tiverem arruinado, aos outros serão mudados dos uniformes velhos para os novos.

Artigo 4º
Dos Semestreiros

§1º

Os Semestreiros serão escolhidos com as informações dos Chefes de Distritos, entre os filhos dos lavradores e pessoas ricas estabelecidas no país. [fl. 25v]

§2º

Formarão uma classe de soldados separada e serão obrigados a servir pelo espaço de três meses cada ano no tempo de paz e seis meses no primeiro para se instruírem completamente no exercício e disciplina.

§3º

Os meses destinados para o exercício do Corpo serão também os designados para os Semestreiros estarem presentes nas suas Companhias: o Capitão-General nomeará os ditos meses com atenção aos trabalhos de agricultura.

§4º

Os Cadetes não poderão ser Semestreiros, mas quando algum destes Semestreiros fizer as provanças necessárias e houver de ser reconhecido Cadete, passará imediatamente para a classe de Permanentes.

§5º

Os Semestreiros serão exercitados diariamente no tempo em que estiverem unidos aos corpos.

§6º

Quando algum Semestreiro faltar no dia assinalado para começarem os exercícios servirá nesse ano por tempo dobrado e, não justificando que a falta foi por motivo de grave doença, servirá por mais um mês do que deveria estar no Corpo se se tivesse recolhido ao Corpo no dia determinado a fim de se evitarem por esse modo pretextos e moléstias afetadas que de ordinário costuma haver. [fl. 26]

§7º

Sucedendo porém que algum dos Semestreiros faltar-se a apresentar-se no Corpo em todo os três meses destinados a exercício, passará para a classe dos

Permanentes, excetuando-se caso de justificar que a sua falta for causada por doença, porque neste caso terá a pena determinada no parágrafo 6º para os que se não apresentam no dia competente por semelhante motivo.

§8º

Os Semestreiros vencerão um fardamento cada oito anos e receberão diariamente um vintém de sobre-soldo nos três meses em que estiverem unidos ao Corpo e assim também quando por circunstâncias extraordinárias forem mandados reunir às Companhias fora do tempo de exercícios: eles serão obrigados a apresentar-se sempre com o seu uniforme completo, servindo de compensação às meias-fardas o sobredito sobre-soldo, que será recebido como o pré.

§9º

Quando os Semestreiros estiverem unidos à Companhia, vencerão o soldo e rações iguais as dos outros soldados.

§10º

Os Comandantes dos corpos despedirão os Semestreiros nos dias em que completarem o tempo porque devem servir cada ano e não poderão demorá-los por pretexto algum, sem ordem expressa do Capitão [fl. 26v]General que a não dará sem haverem motivos muito extraordinários.

Artigo 5º Das Licenças

§1º

Em cada Companhia haverá nos meses de licença um número de soldados licenciados proporcionado ao serviço e força dos corpos; estas licenças serão registradas e distribuídas por escala das Companhias.

§2º

As licenças assim distribuídas não excederão de três meses, mas quando um soldado a quem pertencer pela escala a dita licença quiser trocar com outro, poderá o Capitão permiti-lo se não houver inconveniente.

§3º

O Coronel do Regimento poderá permitir licença a um Oficial Inferior por Companhia pelo tempo de dez dias, no Esquadrão em que o Coronel estiver de Quartel, sendo sempre pedida pela intervenção do Capitão da Companhia e do Chefe de Esquadrão; nos Esquadrões em que não estiver Oficial Superior do Estado Maior do Regimento, darão os Chefes de Esquadrão as sobreditas licenças.

§4º

Igualmente permitirá o Coronel ou Chefe de Esquadrão na sua falta, licença a dois Oficiais por [p. 27] Esquadrão, com tanto que não sejam da mesma Companhia e pelo tempo de dez dias.

§5º

Quando algum Oficial ou Oficial Inferior necessitar licença mais larga, dirigir-se-á pelo Chefe de Esquadrão ao Coronel, o qual, achando os motivos justos, o representará ao Capitão General para lhe conceder. Todas as licenças, porém dadas pelo Capitão-General, serão registradas e, como tais, notadas nos livros e listas do Regimento para serem descontadas nas Fés de Ofícios do tempo que os Oficiais ou Oficiais Inferiores tiverem servido.

§6º

O Comandante do Corpo de Caçadores regular-se-á a respeito das licenças pelo que fica dito para o Regimento de Dragões.

Artigo 6º
Das Informações

§1º

Cada um dos Chefes de Esquadrão dará todos os seis meses ao Coronel uma informação dos Oficiais e Oficiais Inferiores e Cadetes, conforme o modelo N°1. O Coronel fará as observações que lhe parecerem sobre as dos Chefes de Esquadrão e formará outros pelo mesmo modelo com que informará dos ditos chefes e Oficiais de Estado Maior, e as entregará ao Capitão General.

§2º

O Comandante do Corpo de Caçadores informará [fl. 27v] também dos seus Oficiais e Oficiais Inferiores e Cadetes ao Capitão-General, formalizando as informações debaixo do mesmo modelo.

§3º

O Capitão-General porá nas informações dos ditos chefes as notas que achar justas e as remeterá à Secretaria de Estado dos Negócios da Guerra todos os anos, no mês de Janeiro, informando também, pelo mesmo modelo, de todos os Oficiais avulsos que estiverem empregados na Capitania, e remetendo as informações dos Oficiais de Milícias com as notas do Inspetor sobre as quais fará também as suas observações.

Artigo 7º
Do Provimento dos Postos vagos

§1º

Todos os postos de Oficiais Inferiores serão nomeados pelos Capitães das Companhias na forma determinada no Regulamento de Infantaria e Cavalaria; e os postos de Oficiais Inferiores do Estado Maior dos Esquadrões serão nomeados pelos Chefes de Esquadrão.

§2º

Levando algum Oficial Inferior baixa por delito, pertencerá no Regimento de Dragões ao Chefe de Esquadrão a proposta de dois indivíduos da classe imediata para ocupar o posto vago e o Coronel escolherá deles o que julgar melhor. No Corpo de Caçadores, será o Comandante quem faça esta escolha. [fl. 28]

§3º

Nenhuma autoridade superior se poderá intrometer na nomeação ou baixa dos Oficiais Inferiores, excetuando-se quando o delito for julgado em Conselho de Guerra e a baixa do posto venha em execução de sentença; neste caso porém será o provimento do posto da autoridade do Comandante na forma ordenada no 2º parágrafo.

§4º

A proposta para Oficiais será feita pelos Comandantes dos corpos, tanto de Dragões como de Caçadores, e entregue ao Capitão General, que remeterá para a Secretaria de Estado o original com a sua informação.

§5º

Para o posto de Alferes serão propostos os Sargentos de Brigada, Porta-Estandartes, Primeiros-Sargentos e Cadetes, que tiverem mais agilidade e serviços, preferindo-se sempre em circunstâncias iguais ou quase iguais aqueles que tiverem maior antiguidade, e não será proposto indivíduo algum que não tenha, pelo menos, quatro anos de serviço efetivo, contados desde os quinze de idade completos.

§6º

Para os postos dos Tenentes e Capitães guardar-se-á inviolavelmente a ordem da antiguidade [fl. 28v], devendo os chefes ficar na inteligência de que os Oficiais, que pelos seus defeitos não podem ser promovidos aos ditos postos, devem ser metidos em Conselho de Guerra ou notados como incapazes do serviço.

§7º

Para o posto de Ajudante, terá o Chefe a escolha entre os Tenentes, mas não poderá propor Alferes para o dito posto.

§8º

Para o posto de Quartel Mestre, proporá o Comandante um dos Tenentes ou um dos cinco Alferes mais antigos quando este tiver quatro anos de oficial, e, na classe dos Tenentes, não houver pessoa com gênio próprio para este emprego.

§9º

O posto de Chefe de Esquadrão pertencerá ao Capitão mais antigo; e quando o Coronel ou Comandante julgar que o mais antigo não pode desempenhar as funções deste emprego, explicará [ilegível]indamente os motivos por que o não propõe e as condições por que prefere na proposta ao imediato para Sua Alteza Real resolver.

§10º

O posto de Tenente-Coronel do Regimento de Cavalaria será provido [fl. 29] simultaneamente nos Chefes de Esquadrão do Regimento ou de Milícias, quando estes tiverem sido Capitães no Regimento e servido distintamente nas Milícias pelo espaço de oito anos ao menos.

§11º

Todas as propostas, ainda quando forem de um só posto, serão acompanhadas de uma relação de antiguidade por classes, que compreenda todos os Oficiais, Oficiais Inferiores e Cadetes do Corpo.

Artigo 8º

Da responsabilidade do Chefe de Dragões

Posto que por esta instrução se tenha feito o Chefe de Esquadrão responsável da disciplina de cada um dos Esquadrões, nem por isso ficará o Coronel desobrigado da responsabilidade que na conformidade do regulamento lhe pertence; e para que possa em toda a ocasião ter conhecimento do estado do seu Regimento e não alegue que a dispersão dele o impossibilita de o disciplinar como é obrigado, visitará ele, todos os anos, dois dos Esquadrões que estão separados, demorando-se com cada um pelo menos um mês; e fará visitar o terceiro pelo seu Tenente-Coronel, revezando-se de forma que nestas visitas em dois anos tenha assim examinado o [fl. 29v] estado de todos e dado as providências que julgar necessário; para o que os Comandantes de Esquadrão lhe ficam à[sic.] imediatamente sujeitos e responsáveis por cada um dos ditos Esquadrões.

Palácio do Rio de Janeiro, em 20 de Julho de 1809.

(a) Conde de Linhares.

[fl. 30] Resumo da comparação das despesas

A despesa em soldos com ordens Corpos da Legião e Dragões, que atualmente existem, é conforme o cálculo junto de46:707\$000
 A despesa com o Regimento de Dragões proposto no Plano é36:803\$000
 Resulta em benefícios do Plano 8:904\$000

O número de praças pelo sistema atual é de684
 A do Plano são716
 A força aumentada conforme o Plano e em tempos de paz Praças.....32

De tudo isto resulta que há maior número de praças nos corpos e menos despesa sem se diminuírem soldos.

O sistema de Milícias proposto em Lisboa criava dois Regimentos e, para eles, dois Majores e quatro Ajudantes. O sistema do Plano forma oito Distritos e por isso oito Majores e oito Ajudantes. Mas tirando desse número os que eram criados para os Regimentos e que deveriam vencer soldos, ficam seis Majores e quatro Ajudantes, os quais devem vencer2:880\$000
 Mas como a economia que resulta o Plano é de8:904\$000
 Resulta o benefício do Plano6:024\$000

[fl. 30v] Soma esta maior do que a importância dos fardamentos que na forma do projeto se devem pagar nos Regimentos de Dragões, o que seria fácil de mostrar.

Não calculo a economia que resulta da nova organização do Corpo de Caçadores comparando com o Corpo atual, porque basta olhar para uma composição e para outra para ver a diferença, a qual especialmente é calculada sobre os Semesteiros que custam muito menos, servem ao Exército e são úteis à agricultura.

Devo observar também que suposto ser o número total das Praças do Plano maior do que o atual, nem por isso a agricultura fica mais carregada, por quanto sendo o número dos Semesteiros de 336 nos dois corpos e obrigados só a 90 dias, o que faz uma perda à agricultura de 30.240 dias de trabalho, o que corresponde a 82 homens de trabalho em todo o ano. Ora se não em lugar de ajuntarmos aos Permanentes os ditos 336, lhe ajuntarmos os 82 que é a perda real da agricultura, veremos que o total do Plano pelo que pertence a homens empregados no Serviço Militar e que por isso faltam na agricultura é de 998, número este menor do que os 1094 permanentes que atualmente existem.

Ultimamente convém-nos mostrar que o novo Plano não deixa Officiais de fora e por isso não [fl. 31] fará descontentes, porquanto os Corpos de Cavalaria do Rio Grande, tendo atualmente três Officiais Superiores conforme o mapa, dois entram com o novo Corpo e um poderá ser Inspetor de Milícias dos doze Capitães dos dois corpos, quatro passam a Chefes de Esquadrão no Regimento e oito em

Milícias; dos doze Tenentes, oito passam a Capitães e doze Alferes, também oito passam a Tenentes, ficando os mais em efetivos no Corpo.

Pode ser que haja mais algum oficial agregado atualmente e que em parte mude o arrançamento acima; mas isto será muito pouco; S.A. não está no caso de fazer ou conservar corpos para acomodar Oficiais.

[fl. 32] Plano de organização para as Milícias da Capitania do Rio Grande de São Pedro.

As trinta e duas Companhias das Milícias que atualmente existem se dividirão em oito Esquadrões de Dragões de quatro Companhias cada um da seguinte força.

Estado Maior

Major-Chefe de Esquadrão	1
Ajudante.....	1
Porta-Estandarte.....	1
Tambor e Clarim	<u>2</u>
.....	<u>5</u>

Força de uma Companhia

Capitão.....	1	
Tenente.....	1	
Alferes	1	
1° Sargento	1	
2° Sargento	1	
Furiel	1	
Cabos	4	
Soldados.....	<u>50</u>	<u>60</u>

Força de um Esquadrão

Estado Maior.....	5	
Quatro Companhias	<u>240</u>	<u>245</u>

Força de oito Esquadrões de Milícias..... 1960

Vencimento dos Oficiais de Estado Maior de Milícias. [fl. 32v]

O Chefe de Esquadrão.....	32\$000 por mês
Ajudante.....	12\$000 Idem

Os sobreditos vencimentos terão, com efeito, quando os Chefes de Esquadrão tiverem exercido o posto de Capitão na Tropa de Linha na forma determinada no Plano e os Ajudantes terão o sobredito vencimento tendo sido tirados da classe de Sargentos ou subalternos: excedendo que por algum motivo sejam tirados das outras classes, conservarão o soldo que recebiam nessa classe.

Sucedendo igualmente que algum Chefe de Esquadrão por motivo extraordinário seja provido em posto maior, conservando o mesmo exercício, vencerá unicamente o soldo que lhe pertence como Chefe de Esquadrão, reputando-se graduação dado o outro posto, ainda que a patente o não declare: o mesmo se entenderá a respeito dos Ajudantes.

Os Clarins e Tambores vencerão 120 réis diários, sem fardamento, nem ração; cujos soldos serão recebidos e distribuídos pelos Chefes de Esquadrão.

Artigo 1º Divisão da Capitania em Distritos

§1º
Toda a Capitania do Rio Grande será dividida em oito Distritos iguais em população, ainda que desiguais em extensão. O País de Missões não será compreendido.[fl. 33]

§2º
Cada um dos ditos Distritos será subdividido em quatro Companhias de Ordenanças, as quais serão repartidas em Esquadrões suficientes para o que o número de fogos em cada uma seja de vinte a trinta.

§3º
Na divisão dos Distritos, Companhias e Esquadrões haverá atenção em os formar dos moradores, cujos domicílios forem mais vizinhos entre si.

Artigo 2º Número de Oficiais que haverá em cada Distrito

§1º
Cada um dos Distritos será governado por um Chefe de Distrito e cada Companhia terá um Capitão, um Tenente, um Alferes, um Sargento 1º, um Sargento 2º, um Furriel e um número de Cabos proporcionado à sua força.

§2º
Haverá no Distrito, um Ajudante e um Porta-Estandarte às ordens imediatas do Chefe de Distrito.

Artigo 3º Da escolha dos Oficiais

§1º
Os Chefes de Distrito serão formados dos Capitães do Regimento de Dragões e os Ajudantes dos 1ºs Sargentos do dito Regimento e nunca de paisanos ou de Milicianos.

§2º

[fl. 33v] Os Capitães e mais Oficiais e Oficiais Inferiores serão escolhidos entre os Milicianos domiciliados no Distrito de cada Companhia, preferindo os mais nobres e abastados em bens, tendo probidade e agilidade.

§3º

Concorrendo, porém, para Oficiais pessoas que tenham servido na Tropa de Linha e que ajuntarem a esta circunstância as do § antecedente, terão sempre a preferência.

§4º

Não será provido em Alferes pessoa alguma que não tenha as circunstâncias para poder passar a Tenente e Capitão e que não seja Miliciano ou sirva na Tropa de Linha.

§5º

Não será promovido a Tenente pessoa alguma que não seja Alferes e à Capitão, que não for Tenente.

Artigo 4º

Das pessoas compreendidas nas Ordenanças e dos Livros em que serão inscritos

§1º

Todas as pessoas residentes no Distrito de cada Companhia serão contadas no número das Ordenanças sem que a sua qualidade ou exercício os isente na forma que está ordenado na lei de 10 de dezembro de 1670. [fl. 34]

§2º

O Capitão de cada Companhia terá um livro onde estarão escritos em título separado todos os chefes de família com sua idade, estado e ocupação. Este livro será dividido por Esquadrão e números.

§3º

Os filhos, criados e escravos de cada um dos chefes de família e assim os irmãos, parentes ou hóspedes que viverem na sua Companhia serão inscritos em colunas separadas debaixo do título do chefe de família a que pertencem, com sua idade (a qual será marcada pelo ano do seu nascimento) e o ofício ou ocupação que exercitarem.

§4º

Para que os livros estejam sempre exatos e com clareza, serão os Cabos das Esquadras obrigados a examinarem no fim de cada mês as alterações que tiverem acontecido e as darão ao Capitão, que as lançará no livro, abrindo assentos novos

para os fogos que por casamento ou qualquer outro motivo se tiverem aumentado; fazendo o assento dos filhos que tiverem nascido, nota dos criados que se tiverem mudado [desta].

§5º

O Capitão procurará, por si e por meio de seus subalternos, verificar as informações dos Cabos e examinar todas as alterações para que os livros apareçam com a clareza conveniente nas revistas que lhe deve passar o Chefe de Distrito e o Inspetor Geral. [fl. 34v]

§6º

Cada um dos Capitães mandará, uma vez cada ano no mês de setembro, ao chefe do seu Distrito, um mapa, conforme o modelo N° 1, e o Chefe do Distrito mandará, no mês de outubro seguinte ao Inspetor Geral, outro mapa semelhante ao modelo N° 2.

Art. 5º

Dos Esquadrões de Milícias e dos Oficiais que serão empregados neles.

§1º

Em cada um dos Distritos de Ordenanças haverá um Esquadrão de Dragões Milicianos composto de quatro Companhias.

§2º

O Chefe de Distrito será o Chefe de Esquadrão de Milícias e com o Ajudante e Porta-Estandarte formarão o Estado Maior dele.

§3º

Os Oficiais e Oficiais Inferiores das Companhias de Ordenanças serão igualmente os Oficiais de Esquadrão de Milícias sem que por este motivo se aumente o número dos Oficiais em cada Distrito.

§4º

As Companhias de Ordenanças fornecerão cada uma cinquenta soldados para a de Milícias que lhe pertence. [fl. 35]

§5º

Sucedendo, porém que em alguma das Companhias de ordenação não haja número de cinquenta homens com as qualidades necessárias para serem Soldados Milicianos, o Chefe de Distrito dividirá o número que faltar por aquelas Companhias em os houver para que a Força do Esquadrão seja de duzentos soldados, sem contar os Oficiais e Oficiais Inferiores.

Artigo 6º
Das condições que haverá naqueles que forem escolhidos
para Soldados Milicianos

§1º

Os Soldados Milicianos serão escolhidos entre os chefes de família mais abonados, com a robustez e agilidade necessárias para o desempenho das suas obrigações, sem que privilégio algum possa isentar do serviço de Milícias.

§2º

Quando o número dos chefes de família com as condições acima delas não preencher o número necessário, serão escolhidos entre os filhos primogênitos solteiros daqueles que, devendo ser alistados em Milícias pelas suas qualidades, estejam impossibilitados deste honroso exercício pelas suas moléstias, pelos seus anos e por exercitarem algum Ofício de Fazenda ou Justiça.

§ 3º

Não será permitido aos Oficiais de Fazenda ou Justiça servirem nas Milícias em soldados e muito menos em Oficiais; os Milicianos, porém, poderão servir de [fl. 35v] Juizes Ordinários e Vereadores das Câmaras, querendo.

§ 4º

Todos os Milicianos serão tirados da classe dos brancos e serão reputados como tais aqueles cujos bisavós não tiverem sido pretos e cujos pais tenham nascido livres.

§ 5º

Todas as pessoas que não forem compreendidas nas Milícias e tiverem mais de quinze anos e menos de setenta formarão o Corpo de Ordenanças debaixo das ordens dos mesmos Oficiais de Milícias, como fica ordenado.

Artigo 7º
Dos Livros que deve haver em o Corpo de Milícias

§ 1º

O Capitão de cada Companhia terá um livro onde estão escritos os nomes de todas as Praças da Companhia, declarando em cada uma a idade, estado, dia da praça, lugar de nascimento, domicílio, ocupação, com lugares em aberto para se lançarem as licenças que obtiverem e separadamente outro de observações, em que se deverão escrever as mais alterações: tudo conforme o modelo N° 3.

§ 2º

No mesmo livro se lançarão as cargas de armamento que se distribuírem a cada soldado e haverá lugar para se notar o recebimento total do armamento que se tiver distribuído ao Capitão. [fl. 36]

§ 3º

O Chefe do Esquadrão terá um semelhante livro em que estarão os assentos de todas as Praças do Esquadrão e onde notarão também os recebimentos e distribuições de armamento aos Capitães.

§4º

Os livros das Companhias tanto de Ordenanças como de Milícias serão rubricados em todas as folhas e numerados gratuitamente pelos Chefes de Esquadrão; os dos Chefes de Esquadrão serão da mesma forma rubricados e numerados pelo Inspetor Geral.

§5º

Quando algum Chefe de Esquadrão ou Capitão deixar o posto ou sair do Distrito por mais de um mês, passarão os livros aos seus imediatos no comando.

§6º

Os assentos dos Milicianos, que até agora se faziam nas Câmaras e nas tesourarias, ficarão extintos, excetuando, porém o dos Oficiais de patente, que continuarão a ter os mesmos registros.

§7º

Quando os Livros Mestres dos Esquadrões findarem e em seu lugar houver outros serão os findos remetidos para a Secretaria de Governo.

Artigo 8º

Do armamento dos Esquadrões de Dragões[fl. 36v]

§1º

Os Soldados e Oficiais Inferiores de Dragões serão armados de uma espada espanhola direita e de dois gumes, de uma pistola e de uma espingarda com baioneta; de um coldre para a espada e de uma cartucheira com as correias competentes e lugar para a baioneta.

§2º

Os cavalos continuarão a ser ajaezados com os lombilhos de que se usa no Rio Grande.

§3º

Os Oficiais usarão de espadas semelhantes a dos Soldados e de duas pistolas.

§4º

Quando os Soldados puserem pé a terra, a sua arma será unicamente a espingarda com baioneta e os Oficiais, a espada.

§5º

O armamento dos Soldados Milicianos será recebido nos Armazéns Reais sobre os recibos dos Chefes de Esquadrão, que o distribuirão às Companhias cobrando recibos dos Capitães.

§6º

Os Capitães distribuirão os armamentos aos Soldados das suas Companhias com as seguranças que parecerem necessárias; pois que são imediatamente responsáveis deles. [fl. 37]

§7º

Os Soldados e Oficiais Inferiores serão obrigados a conservarem as armas em bom estado, tanto pelo que pertence ao asseio como a consertos, em tal maneira que em toda a ocasião se achem em estado de servir; para cujo fim as receberão consertadas.

§8º

Quando falecer algum soldado e Capitão, cobrará dos seus herdeiros a arma e armamento consertado e em estado de servir. O Capitão pagará as que faltarem, sem que sejam admitidas escusas para esse fim; excetuando aquelas que se tiverem perdido em ocasião de guerra, sendo a perda verificada na forma da lei.

§9º

O armamento terá o vencimento de vinte e cinco anos: as armas vencidas pertencerão aos soldados em recompensa da despesa dos consertos.

§10º

Enquanto se não distribuir o novo armamento aos Esquadrões, continuarão os soldados a usar das que têm atualmente.

Artigo 9º
Dos exercícios

§1º

As Companhias de Milícias serão exercitadas ao menos duas vezes por mês na parada das Companhias, [fl. 37v], sempre nos Domingos; regulando-se de tal forma que em um domingo trabalhem duas, no sucessivo as outras duas, e assim alternativamente. O Chefe de Esquadrão assistirá ao exercício de uma Companhia e o Ajudante a da outra, alternando entre si as Companhias.

§2º

O Chefe de Esquadrão juntará as Companhias de dois em dois meses para o que determinará o lugar, tendo a atenção de que a parada seja igualmente distante de todas as Companhias.

§3º

Sucedendo que os soldados de alguma Companhia vivam tão separados que lhe não seja possível reunirem-se na parada de Companhia e voltarem no mesmo dia às suas casas, dividir-se-á a Companhia em duas seções e se destinarão lugares no centro de cada uma para que acudam à sua parada.

§4º

Quando a extensão do terreno compreendido no Distrito de um Esquadrão não permitir que os Soldados Milicianos se possam ajuntar no centro deles sem que estejam ausentes de suas casas mais do que uma noite, o Chefe de Esquadrão ajuntará cada duas Companhias em lugares diversos e a que bem possam acudir.

§5º

[fl. 38] O tempo destinado aos exercícios será gasto utilmente, abandonando-se para esse fim todos os movimentos de puro aparato e reduzindo-os aos necessários.

§6º

Em todas as ocasiões que os Esquadrões ou as Companhias se ajuntarem para o exercício, apresentar-se-ão a cavalo e exercitar-se-ão metade do tempo a pé e a outra metade a cavalo.

Artigo 10º
Das Revistas

§1º

Em todos os dias de exercício se apresentarão os Soldados com as suas armas bem limpas e consertadas; o Capitão as examinará, repreenderá os soldados dos descuidos que encontrar, e, na revista seguinte, observará se estão emendadas as faltas.

§2º

O Capitão examinará igualmente se comparecem todas as Praças que não estiverem doentes ou com licenças e castigará com dois, três ou mais dias de exercício necessários aqueles que, tendo sido advertidos de descuidos, ou não emendarem ou que faltarem aos exercícios por omissão.

§3º

No dia sucessivo ao exercício, dará cada Capitão ao Chefe de Esquadrão um mapa e uma parte circunstanciada em que declarará o estado do [fl. 38v] armamento, o número dos indivíduos que estiveram presentes, os nomes dos que faltaram e os motivos e os castigos que ordenou o Chefe de Esquadrão; aumentará ou diminuirá as penas se lhe parecer conveniente, mas não as poderá

absolver absolutamente tendo cometido a falta. Quando o Chefe do Esquadrão estiver presente, dar-se-lhe-á a parte das unidades imediatamente que se acabar o exercício.

§4º

Os Chefes de Esquadrão obrigarão os Capitães a que não permitam que os Soldados, Oficiais Inferiores e Oficiais faltem às revistas e exercícios e verificarão muitas vezes os estados das Companhias, passando eles as revistas nos dias de exercício tanto aos soldados, como ao armamento e cavalos.

§5º

Os Chefes de Distritos passarão revistas às Ordenanças de seu Distrito no dia de São Miguel de cada ano e nos três Domingos sucessivos a fim de verificarem os mapas ordenados no 6º parágrafo do Artigo 4º.

§6º

Nas revistas, serão examinados os Livros das Ordenanças e se fará a separação das pessoas que, pela sua idade, forças e estado, podem servir na Tropa de Linha e nas Milícias; dividindo-as em duas classes, uma dos privilegiados pela Lei de 14 de Fevereiro de 1764, os quais servirão nas Milícias e outra dos não privilegiados, formalizando listas de cada uma das classes para que os [ilegível] se possam fazer. [fl. 39]

Artigo 11º

Da obrigação de residir nos Distritos e das licenças para saber dele.

§1º

Todos os Oficiais, Oficiais Inferiores e Soldados serão obrigados a residir nos Distritos das suas Companhias.

§2º

Todo o Oficial que estiver fora do seu Distrito por mais de trinta dias sem licenças perderá o posto e os Oficiais Inferiores e Soldados serão presos no lugar cabeça de Distrito pelo mesmo número de dias que estiverem fora das Companhias, indo da prisão ao exercício.

§3º

Será, porém, livre aos Milicianos saírem dos seus Distritos no tempo que mediar entre dois exercícios, sem que para isso lhe seja necessária licença.

§4º

Quando um Miliciano necessitar licença para estar fora do Distrito em dia de exercício, pedir-la-á ao Capitão da Companhia, que lha não negará logo que

esteja certo da necessidade que o Miliciano tem dela, mas não a poderá dar de dois exercícios sucessivos e, na parte que enviar ao Chefe do Distrito, indicará as licenças que deu e as pessoas a quem.

§5º

Se um Miliciano tiver necessidade de licença por tempo de um mês, dirigir-se-á ao seu Capitão, o qual [fl. 39v] o representará com os motivos ao Chefe de Distrito, e este ao Inspetor para o representar ao Capitão General, que achando justa a representação, a concederá até seis meses de tempo sem prorrogação.

§6º

Todos os títulos de licença ou despachos para elas serão gratuitos e aqueles que por esse motivo tiverem alguma utilidade serão inclusos nas penas do parágrafo do regulamento.

Artigo 12º

Das demissões e do recrutamento das Milícias

§1º

Quando algum Miliciano se achar impossibilitado de continuar o serviço seja por moléstias ou por idade, recorrerá ao seu Capitão em ato de inspeção e este o representará ao Chefe do Esquadrão, o qual, depois de examinada a causa e parecendo justa, o representará ao Inspetor que enviará o requerimento com a sua informação ao Capitão General para lhe deferir como lhe parecer.

§2º

Sucedendo, porém que o Capitão não queira fazer a representação, dirigir-se-á o Miliciano ao Chefe do Esquadrão ou ao Inspetor se o dito Chefe lhe não quiser também fazer justiça.

§ 3º

[fl. 40] Quando em uma Companhia houver soldados velhos ou impossibilitados, posto que não peçam a sua demissão, o Capitão informará ao Chefe e este ao Inspetor em ato de inspeção para que, informando-se pessoalmente dos motivos, os represente ao Capitão General, a fim de que se lhe dê a demissão.

§4º

Faltando praças em alguma Companhia, representará o Capitão ao Chefe do Distrito as faltas que há e este, juntamente como dito Capitão nomearão as pessoas da Companhia mais hábeis para o dito exercício, tendo atenção em começar entre os que tiverem as circunstâncias determinados no Artigo 6º; pelos que forem casados e mais abonados.

§ 5º

As recrutas milicianas serão apresentadas ao Inspetor na primeira revista que ele fizer para as examinar, e assim a justiça com que se procedeu na escolha, à vista dos Livros das Ordenanças e das informações que puder haver.

Artigo 13º

Do provimento dos postos vagos

§ 1º

Pertencerá aos Capitães a nomeação de todos os Oficiais Inferiores das Companhias, o chefe do Distrito as aprovará e lhe assentará praça vagando os ditos postos por falecimento, promoção, distinção ou deserção. [fl. 40v]

§ 2º

Quando algum Oficial Inferior merecer baixa, seja pela sua negligência ou por outro motivo, o Chefe do Distrito lhe dará e nomeará outro em seu lugar, será porém obrigado a apresentar na primeira inspeção o novo provido e os motivos do seu procedimento, para que o Inspetor tome conhecimento do procedimento que houve.

§ 3º

A proposta dos Oficiais das Companhias pertencerá aos Chefes de Distritos, que remeterão ao Inspetor e este, com a sua informação, a entregará ao Capitão General, o qual mandará a original à Secretaria de Estado dos Negócios da Guerra com as notas que julgar conveniente fazer-lhe.

§ 4º

A proposta de Chefes de Distrito ou de Esquadrão e Ajudantes pertencerá ao Inspetor, o qual a entregará ao Capitão General para a remeter também à Secretaria de Estado com as suas informações.

§ 5º

Aos Chefes de Esquadrão pertencerá a nomeação de Porta-Estandarte.

Artigo 14º

Dos privilégios e reformas[fl. 41]

§ 1º

Os Milicianos gozarão de todos os privilégios concedidos aos Milicianos do Reino pelo Alvará e serão preferidos para a data de sesmaria a todos os concorrentes que não forem da Tropa de Linha.

§ 2º

Os Oficiais de Milícias terão a sua reforma quando se acharem impossibilitados do serviço com as suas honras e privilégios e as graduações proporcionadas na forma da Lei de 11 de Dezembro de 1790.

§3º

Aquele Capitão, porém, que tiver servido efetivamente e bem quarenta anos será reformado em Tenente-Coronel com as suas honras e privilégios e aquele que da mesma sorte tiver servido quarenta e cinco anos será reformado em Coronel, ficando estas reformas servindo de compensação à impossibilidade que pela organização lhe resulta de poderem passar a Majores ou Tenentes-Coronéis.

Artigo 15º

Das pessoas que devem ficar governando as Ordenanças quando as Esquadras marcharem

§ 1º

Quando os Esquadrões deverem marchar para a campanha ou para outro destino, ficará, em cada uma [fl. 41v] das Companhias de Ordenança, um Oficial, um Sargento e todos os Cabos que excederem três por Companhia.

§ 2º

Os Oficiais que ficarem nas Companhias de Ordenanças serão escolhidos de maneira que fique, no Distrito, um Capitão, dois Tenentes e um Alferes.

§ 3º

O Capitão que por esta forma ficar no Distrito terá as funções de Chefe dele em todo o tempo que o Esquadrão estiver no seu destino; cada um dos Oficiais governará a Companhia de Ordenanças que lhe pertencer, da mesma forma e com a mesma autoridade que o faria o Capitão se estivesse presente.

Artigo 16º

Responsabilidades e obrigações dos Chefes de Distrito

§ 1º

O Chefe de Distrito será responsável pela boa ordem dos Livros das Ordenanças e obrigará os Oficiais delas ao cumprimento das suas obrigações.

§ 2º

Será igualmente responsável pela instrução do Esquadrão de Milícias e pelo bom estado das armas e armamento.

§ 3º [fl. 42]

Vigiará sobre a segurança e a ordem do seu Distrito fazendo prender todos os vadios que nele aparecerem sem domicílios, aqueles que habitualmente fizerem desordem ou forem contrabandistas, e os remeterá ao Quartel General para se lhe[sic.] dar destino.

§ 4º

Ao Chefe do Distrito pertencerá também o recrutamento da Tropa de Linha, segundo as ordens que receberá do Capitão General, ao qual procederá à vista dos livros juntamente com os Capitães e com a maior imparcialidade.

§ 5º

Os Chefes de Distrito promoverão quanto lhe for possível a agricultura dos seus Distritos, indicando aos lavradores os gêneros cuja cultura for mais útil e os meios de a adiantar, persuadindo-os a usarem dos melhores métodos, instruindo-se eles mesmos para esse fim e pondo em execução as ordens que a esse respeito receberem do Capitão General a quem darão todos os anos um estado comparativo da agricultura daquele ano com a do antecedente e com as reflexões que lhe parecerem, com as indicações dos meios que não estiverem na sua mão para se lhe dar a providência. Estas memórias e estudos serão mandadas no mês de Dezembro de cada ano à Secretaria de Estado dos Negócios da Guerra para que sirvam [ilegível] ao adiantamento e recompensas dos Chefes de Milícias. [fl. 42v]

Artigo 17º

Da subordinação

§ 1º

Todos os Oficiais guardarão uma nata subordinação gradual aos seus superiores em todas as matérias que forem de serviço; os superiores serão obrigados a fazer que seus inferiores de grau em grau guardem a mesma subordinação e os Chefes serão responsáveis das faltas que houver a este respeito.

§ 2º

Todas as faltas de subordinação cometidas, estando em Armas a Companhia ou uma parte dela, serão castigadas pelas Leis Militares; assim como os tumultos, desavenças ou contendas entre indivíduos e assim tratar os outros crimes cometidos em semelhantes ocasiões.

§ 3º

Igualmente serão castigadas pelos Chefes de Distrito as desobediências às suas ordens relativas ao dia e hora de comparecerem os indivíduos dos Distritos quando forem avisados por motivos de serviço.

Artigo 18º Das inspeções

§ 1º

O Coronel do Regimento de Dragões será o Inspetor de Milícias e Ordenanças sempre que não houver [fl. 43] um Oficial nomeado expressamente para esse emprego o Tenente-Coronel ou Sub-Inspetor.

§ 2º

O Inspetor fará todos os anos a revista da metade dos Distritos e da outra metade será feita pelo Sub-Inspetor, revezando-se um e outro de maneira que cada um deles, em dois anos, tenha feito a revista de todos os Distritos.

§ 3º

O Sub-Inspetor participará ao Inspetor o resultado das suas inspeções e receberá dele ordens para o dia em que deve começar a inspeção e todas as outras que forem relativas a este objeto.

§ 4º

Nas revistas da inspeção, haverá particular cuidado de examinar se os Oficiais cumprem com as obrigações que são prescritas e com todas as outras ordens ulteriores.

§ 5º

O estado do Livro de Ordenanças e Milícias, o asseio e bom estado das armas, a instrução das Companhias e dos Esquadrões farão uma das principais partes do cuidado dos Inspetores, examinando tudo com muita circunspeção e dando sobre estes objetos as providências que julgarem convenientes.

§ 6º

O comportamento dos Oficiais de Milícias tanto pelo que pertence a assiduidade com que se empregam no [fl. 43v] serviço, como a justiça com que exercitam os seus empregos será examinado com muito cuidado para que se evite absolutamente toda a qualidade de violências ou extorsão que por um abuso não esperado de pessoas escolhidas se possa introduzir em prejuízo dos povos e do serviço.

§ 7º

Todas as representações extraordinárias e de qualquer natureza que sejam relativas ao serviço, serão sempre dirigidas ao Inspetor, o qual as apresentará com a sua informação ao Capitão General, para este as decidir.

§ 8º

No fim de cada inspeção, dará o Inspetor ao Capitão General o resultado da inspeção que compreenderá um mapa de força e estado das Milícias e de seu armamento. Um mapa da população por Distritos e Companhias, a informação sobre o estado das Milícias a respeito da sua instrução e informação individual de todos os Oficiais sobre a sua agilidade, saúde, idade e comportamento com as observações sobre estes objetos, as providências que lhe parecerem justas e as melhoranças[sic.] que julgarem se devem fazer; o duplicando de todas estas informações será remetida à Secretaria de Estado todos os anos no mês de Janeiro.

§ 9º[fl. 44]

O Inspetor e o Sub-Inspetor receberão, cada ano pela Repartição Militar, duzentos mil réis de gratificação, os quais lhes serão pagos depois de feita a revisita e sobre uma atestação de cada um deles por onde certifiquem terem feito toda a inspeção que lhe compete naquele ano.

§ 10º

Quando algum dos sobreditos Oficiais se achar impossibilitado de fazer a inspeção, seja por estar vago o posto ou por doença daquele que o ocupa, nomeará o Capitão General um dos Chefes de Esquadrão do Regimento para fazer a inspeção por aquele que se achar impossibilitado e, sendo o Coronel, fará então o Tenente-Coronel às vezes de Inspetor e o Chefe de Esquadrão as de Sub-Inspetor.

Palácio do Rio de Janeiro, em 20 de Julho de 1809.

(a) Conde de Linhares.

[fl. 46] Cálculo da despesa do Corpo de Voluntário do Rio Grande conforme o pé atual.

Postos	Números	Vencimentos de cada Praça por mês	Vencimento de cada Classe por ano	Forragens pagar a dinheiro	Total da despesa
Coronel	1	80\$000	960\$000		
Tenente-Coronel ..	1	65\$000	780\$000		
Major	1	55\$000	660\$000	115\$200	
Ajudante	1	24\$000	288\$000	57\$600	
Quartel Mestre	1	20\$000	240\$000		
Capelão	1	18\$000	216\$000		
Cirurgião-Mor	1	18\$000	216\$000		
Ajudante do dito ...	2	8\$000	192\$000		
Armeiro	1	9\$000	108\$000		
Capitães	2	32\$000	768\$000		
Tenentes	6	20\$000	1:440\$000		
Alferes	4	18\$000	864\$000		
Sargentos	4	9\$000	132\$000		
Furriéis	4	8\$000	384\$000		
Cabos	20	5\$000	1:200\$00		
Trombetas	2	9\$000	216\$000		
Tambores	2	8\$000	192\$000		
Soldados	214	4\$000	10:272\$000		
Total	268		19:428\$000	172\$800	19:600\$000

[fl. 46v] Cálculo da despesa em soldos, que faz atualmente o Regimento de Dragões do Rio Grande.

Graduações	Números de Praças	Vencimentos de cada Praça por mês	Vencimento de cada Classe por ano	Importância das Forragens e rações que deve pagar a dinheiro	Total da despesa
Coronel	1	80\$000	960\$000		
Tenente-Coronel	1	65\$000	780\$000		
Major	1	55\$000	660\$000	116\$200	
Ajudante	1	24\$000	288\$000	18\$000	
Quartel-Mestre .	1	20\$000	240\$000		
Capelão	1	18\$000	216\$000		
Cirurgião-Mor ..	1	18\$000	216\$000		
Ajudante do dito	4	8\$000	384\$000		
Tambor-Mor	1	9\$000	108\$000		
Espingardeiro ...	1	9\$000	108\$000		
Coronheiro	1	9\$000	108\$000		
Corrieiro [sic.]....	1	9\$000	108\$000		
Capitães	8	32\$000	3:072\$000		
Tenentes	8	20\$000	1:920\$000		
Alferes	8	18\$000	1:728\$000		
Porta-estandarte	4	6\$000	288\$000		
Furriéis	8	9\$000	864\$000		
Cabos	32	6\$500	1:728\$00		
Tambores	8	3\$000	288\$000		
Soldados	324	3\$000	11:664\$000		
Total	416		25:944\$000	163\$200	26:107\$200

[p.47] Cálculo da despesa de um Regimento de Dragões para o Rio Grande para substituir a Legião e Regimento de Dragões que ali existe conforme o Plano proposto.

Graduações	Nº de Praças		Vencimentos de cada Praça por mês	Vencimento de cada Classe em um ano	Importância das Forragens e rações que se pagam a dinheiro	Total da despesa com soldos
	Em tempo de guerra	Em tempo de paz				
Coronel	1	1	80\$000	960\$000	115\$000	
Comandante em 2º .	1	1	65\$000	780\$000		
Ajudantes	2	2	24\$000	576\$000		
Sargentos de Brigada	4	4	9\$000	432\$000		
Furriéis-Mores	4	4	9\$000	432\$000		
Quartel-Mestre	1	1	20\$000	240\$000		
Capelão	1	1	18\$000	216\$000		
Trombeta-Mor	1	1	9\$000	108\$00		
Comandante de Esquadra	4	4	32\$000	1:536\$00		
Porta-Estandartes ..	4	4	6\$000	288\$00		
Trombetas	4	4	9\$000	432\$000		
Cirurgião-Mor	1		18\$000	216\$000		
Ajudante do dito	4		8\$000	384\$000		
Espingardeiro	4	4	3\$000	144\$000		
Coronheiro	4	4	3\$000	144\$000		
Seleiro	4	4	3\$000	144\$000		
Capitães	8	8	24\$000	2:304\$000		
Tenentes	8	8	20\$000	1:920\$000		
Alferes	8	8	18\$000	1:728\$000		
Sargentos 1º	8	8	8\$000	768\$000		
Sargentos 2º	16	16	6\$000	1:152\$000		

Furriéis	8	8	69\$000	576\$000		
Cabos	80	80	4\$500	4:320\$00		
Tambores	8	8	3\$000	288\$000		
Soldados	768	544	3\$000	27:648\$000		
Total	956	716		47:776\$000	115\$000	47:891\$000

[fl. 47v]

O cálculo antecedente é feito para o pé de guerra, mas, como na formado Plano, deve haver no tempo de paz uma diminuição de 16 cabos, cujos soldos importam.....

..... 864\$000
e de 224 soldados cuja importância de soldos é
..... 8.064\$000
resulta daí uma economia de..... 8.928\$000

Deduzindo agora esta soma de 47:891\$000, importância da despesa do Plano proposto para o tempo de guerra, resulta a despesa em tempo de paz será de 38:963\$000 e diminuindo novamente a importância dos soldos de 10 praças por Companhia que devem estar licenciadas por nove meses em cada ano, cujos soldos em os ditos nove meses importam 2:160\$000, a despesa total em tempo de paz será 36:803\$000.

Comparação do Plano atual com o proposto

Pelo Plano atual a legião tem praças 268, sua despesa é..... 19.600\$000
O Regimento tem praça 416, sua despesa é..... 26.107\$000
684..... 45:707\$000

Pelo Plano proposto, Praças em tempo de paz 716, a sua despesa 36:803\$000. Resulta da combinação que o número de praças aumenta de 32 e que da despesa diminui de 8:904\$000 igualmente resulta que no pé de guerra ou aumento do estado atual é de 272 praças, a sua despesa comparada com a atual aumenta só 2:184\$000. Supondo agora que se conserva a organização atual e que se lhe faz aumento de 272 soldados para [fl. 48] levar os corpos à força do Plano proposto, a despesa deste aumento será 9:792\$000, que juntos com a despesa atual de 45:707\$000 faz 55:499\$000, de tudo o que fica dito resulta que além do melhoramento da constituição, adotando o novo Plano, uma economia em tempo de paz de 8:904\$000 e no tempo de guerra 7:608\$000, conservando em tempo de paz maior número de praças do que há na organização atual e fazendo, no tempo de guerra, os aumentos que igualam à força dos dois Planos.

Neste cálculo, os soldos dos inferiores e soldados são todos regulados pelos soldos atuais do Regimento de Dragões; e os argumentos do pé atual a força proposta no Plano novo; para o cálculo das despesas é também feito pelos soldos

dos Dragões o que efetivamente faz que o cálculo acima feito para o aumento do pé atual em tempo de guerra produza uma economia muito maior do que a apon-tada, por quanto as praças que se devem ajuntar à legião vencerão, conservando-se o pé atual, a 4\$500 por mês, enquanto os Dragões vencem só 3\$000.

Aos Capitães de Companhia vai arbitrado o soldo de 24\$000, ficando o de 32 para os Chefes de Esquadrão. Este arrançamento em nada altera a organização porque, neste cálculo, os Capitães atuais devem ser reputados como Chefes de Esquadrão e os Capitães de Companhias como criação nova. Como atualmente há dez Capitães no estado completo de ambos os corpos e, conforme a organiza-ção proposta, ficam unicamente quatro Chefes de Esquadrão com 32\$000 cada um, todos [fl 48v] os outros deverão passar a Chefes de Esquadrão de Milícias; com este arrançamento, nem eles perdem soldo ou adiantamento, por quanto daí devem passar para o Regimento quando lhe pertencer e o seu serviço os fizer me-recedores e a Fazenda Real não aumenta de despesa interinamente.

Aos artífices vai arbitrado o soldo como soldados, devendo-lhe ser pagos os consertos separadamente, não há razão alguma para vencerem um soldo ex-traordinário, nem os Regimentos são bem servidos quando aos artífices não são pagas as horas.

Não calculei a despesa do Corpo de Artilharia por que a sua diferença, se for do que proponho no Plano, é tão vencível que não necessita ser demonstrada por cálculos.

NOTICIÁRIO

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO IHGRGS – 2008

Exposições:

1. A Câmara, Porto Alegre e a vinda da Corte para o Brasil

Data: de 26 março a 30 de abril de 2008.

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre.

Participantes: IHGRGS, Memorial da Câmara dos Vereadores de Porto Alegre.

2. Exposição: O Rio Grande do Sul em 1808.

Data: 5 de junho a 15 de julho de 2008.

Local: Salão nobre do Palácio Piratini

Participantes: IHGRGS, Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Publicações:

1. A Câmara, Porto Alegre e a vinda da Corte para o Brasil. Coleção Estudos Técnicos. Vol. 1

Data do lançamento: 26 março de 2008.

Folheto com 34 páginas.

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre.

Participantes: IHGRGS, Memorial da Câmara dos Vereadores de Porto Alegre.

Distribuição gratuita às escolas municipais e ao público em geral.

2. “A Capitania de Rio Grande de São Pedro Correspondência Expedida e Recebida do Governador Paulo José da Silva Gama” (1802-1809)

Data: 5 de junho de 2008

Participantes: IHGRGS, Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul.

3. Atlas dos Servidores Públicos de Porto Alegre

Entrega à Prefeitura para posterior lançamento: julho/2008

Participantes: IHGRGS, Prefeitura Municipal de Porto Alegre

4. Publicação do livro “A natureza na Cartografia Histórica do Rio Grande do Sul”

Data: 14 de novembro de 2008

Participantes: IHGRGS, Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEPAM), Copesul – Brasken.

Eventos culturais promovidos pelo IHGRGS:**1. Seminário: A Câmara, Porto Alegre e a vinda da Corte para o Brasil**

Data: de 23 de março de 2008.

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre.

Participantes: IHGRGS, Memorial da Câmara dos Vereadores de Porto Alegre.

2. Palestra: O Centenário de nascimento de Dante de Laytano.

Ministrante: Moacyr Flores

Data: 9 de abril de 2008.

Local: Auditório do IHGRGS

3. Palestra: Inter-relações arquitetônicas Brasil - África

Ministrante: Günter Weimer

Data: 28 de maio de 2008.

Local: Auditório do IHGRGS

4. Seminário: O Rio Grande do Sul em 1808.

Data: 5 de junho de 2008.

Local: Salão nobre do Palácio Piratini

Participantes: IHGRGS, Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

5. Palestra: A História numa sociedade em transição.

Ministrante: Cláudio Francisco Accurso

Data: 11 de junho de 2008.

Local: Auditório do IHGRGS

6. Palestra: Minustah, uma força do Brasil para a paz no Haiti.

Ministrante: Gen. José Elito Carvalho Siqueira

Data: 19 de junho de 2008.

Local: Auditório do IHGRGS

Participantes: IHGRGS, Comando Militar do Sul.

7. Seminário: Duzentos anos da chegada da Família Real Portuguesa.

Data: 19 de setembro

Local: Auditório do IHGRGS

Participantes: IHGRGS, Casa de Portugal.

8. Palestra: Do Rio da Prata ao Rio Grande de São Pedro: A construção literária da Barbárie.

Ministrante: César Augusto Guazzelli

Data: 17 de novembro de 2008.

Local: Auditório do IHGRGS

9. Palestra: A presença da mulher luso-açoriana na nascente sociedade sul-rio-grandense.

Ministrante: Beatriz Franzen

Data: 25 de novembro de 2008.

Local: Auditório do IHGRGS

10. Palestra: Jornalismo e História

Ministrante: Antonio Carlos Hohlfeldt

Data: 10 de dezembro de 2008.

Local: Auditório do IHGRGS

Participações em eventos fora do IHGRGS

1. IV Colóquio dos Institutos Históricos e Geográficos

Data de duração: 21 a 23 de outubro de 2008

Local sede do IHGB, Rio de Janeiro

Participantes: IHGRGS, com conferências de seus membros Gervásio Rodrigo Neves e Marcia Eckert Miranda

2. Palestra: A população de São Pedro do Rio Grande em 1808

Data de duração: 13 de novembro de 2008

Local: Instituto Simões Lopes Neto, Pelotas

Ministrante: Gervásio Rodrigo Neves

3. Palestra: Institutos Históricos: Tendências e desafios

Data de duração: 17 de novembro de 2008

Local: FEEVALE, Lajeado

Ministrante: Gervásio Rodrigo Neves

Participações na Feira do Livro de Porto Alegre

1. A Capitania de Rio Grande de São Pedro Correspondência Expedida e Recebida do Governador Paulo José da Silva Gama (1802-1809)

Data: 7 de novembro de 2008

Local: Pavilhão de Autógrafos

Autores: Celso Jaloto Ávila Junior, Marcia Eckert Miranda, Liana Bach Martins

2. A natureza na Cartografia Histórica do Rio Grande do Sul

Data: 14 de novembro de 2008

Local: Pavilhão de Autógrafos

Autores: Gervásio Rodrigo Neves, Heinrich Hasenack, Carmen Franco, Liana Bach Martins.

Projetos em andamento.

1. O Noticiador - cd-rom.

Participantes: IHGRGS, Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul.
Lançamento previsto junho/2009.

2. Projeto A História de Porto Alegre no Boletim Municipal.

Data de duração: setembro de 2008 a janeiro de 2009.

Participantes: IHGRGS, FUMPROARTE (edital lançado anualmente pela Prefeitura de Porto Alegre)

3. Projeto Preservação do Acervo Cartográfico do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul.

Data de duração: abril/2008 a março/2009

Participantes: IHGRGS, PETROBRAS (edital aprovado pela Lei Rouanet).

O atendimento à sociedade

As formas e pessoas atendidas na sede do IHGRGS estão representadas nos seguintes grupos:

1. Membros efetivos e membros correspondentes;
2. Pesquisadores individuais;
3. Visitantes;
4. Participantes das atividades públicas realizadas no Auditório.

A partir de 2005, iniciamos a nossa página na Internet, criando assim um canal de comunicação e atendimento com o público de internautas.

O movimento desses grupos, excetuando-se o primeiro que não foi avaliado, é o indicado na tabela abaixo:

Ano	Pesquisadores	Visitantes	Auditório	Internautas	Total
2005	262	262	831	141	1.359
2006	171	171	890	2.697	3.831
2007	139	139	880	24.015	25.157
2008	344	344	920	44.319	45.641

Registramos com satisfação o sucesso do nosso site www.ihgrgs.org.br, que registrou um aumento de visitantes de 141, em 2005 para 44.319, até novembro de 2008. Pretendemos em 2009 ampliar o número de visitantes, ampliando e qualificando-o ainda mais.

SERVIÇOS OFERECIDOS PELO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO RIO GRANDE DO SUL

1. Fotografias digitais, em CD ou disquete de imagens e textos

1.1 – Cópias em papel

1.2 - Em CD ou disquete

2. Cópia de textos impressos, com transformação em OCR, em disquete (sem correção que fica a cargo do solicitante)

2.1 – Cópias em disquete e em papel

3. Cópias de páginas das falas, mensagens e relatórios dos presidentes da Província/Estado, de 1829 a 1930.

4.1. Em papel

4. Pesquisa bibliográfica em bibliotecas nacionais e estrangeiras (temas específicos).

5.1 – Em disquete

5. Pesquisa sobre a disponibilidade de documentos em arquivos nacionais

6.1 – Em disquete ou CD

6. Cópias de páginas dos documentos do período colonial, disponíveis em arquivos de Portugal. Em disquete ou CD

7.1 – Cópias em papel

7. Relatório da bibliografia geográfica (Biblioteca do IHGRGS).

8.1 – Em papel

8. Relatório sumário dos documentos (exceto telegramas) do Arquivo Borges de Medeiros (em CD).

9. Pesquisa demográfica, do universo e da amostra do censo demográfico de 2000 para todos os municípios do país.

10 – Cópias em papel

10 . Dados demográficos do país e estados no período de 1900 a 2000.

11.1 – Cópias em papel

11.2 – Cópias em disquete ou CD

11. Dados demográficos históricos totais do Rio Grande do Sul.

12.1 – Cópias em papel

12. Serviço de orientação à apresentação bibliográfica, segundo as normas da ABNT

13. Serviço de pesquisa temática na Internet

14. Serviço de consultas a mapas do Rio Grande do Sul nas escalas: 1:50 000; 1:250 000 e outras

15. Serviço de consultas a **imagens de radar** de todo o território do Rio Grande do Sul

16. Serviço de elaboração de mapas digitais (sob encomenda e orçamento prévio).

17. Serviço de consulta a coleção de Atlas (do IHGRGS).

18. Serviço de pesquisas. Indicação de profissionais para transcrição de documentos. No Rio Grande do Sul e outros estados.

VENDAS

Por encomenda:

1. Cds:

1.1 – Série Imigração & Colonização – I Alemães (1824-1850)

1.2 – Cartografia Histórica – Colonização – Parte I

1.3 – Cartografia Histórica – Revolução Farroupilha (Mapa)

1.4 – A Cartografia Virtual-Histórica Urbana de Porto Alegre

1.5 – Memória Científica do Padre Roberto Landell de Moura

Comemorações dos 85 Anos do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul.

1.6 – Conferência do Senador Pedro Simon, extraído nas comemorações dos 85 Anos do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul.

1.7 – Conferência de Hélio Moro Mariante sobre Simões Lopes Neto.

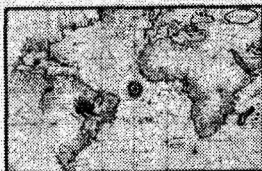
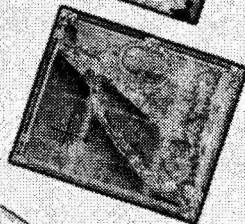
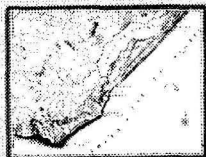
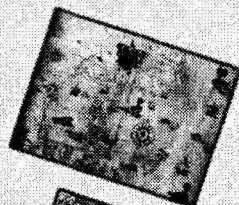
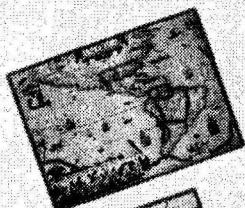
1.8 – Conferência de Osório Santana Figueiredo, Prof. Carlos Appel, Edilberto Teixeira e dr. Caio Flávio Prates da Silveira sobre Alcides Maya.

1.9 – Entrevista com Luiz Carlos Prestes sobre a Coluna Prestes – Parte I e II.

2.0 – Mapas Históricos de Porto Alegre (consultar).

2. Revistas do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul (consultar volumes disponíveis).

Compra de Livros, Revistas e CDs:
Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul
Rua Riachuelo, 1317- 1º andar
CEP: 90010-271 POA/RS
Fone/Fax: (51) 3224-3760
e-mail: ihgrgs@terra.com.br
www.ihgrgs.org.br



**PRESERVAÇÃO DO ACERVO
CARTOGRÁFICO DO
INSTITUTO HISTÓRICO E
GEOGRÁFICO DO RIO GRANDE DO SUL**

**A PETROBRAS
preserva a cultura do Rio Grande,
em cooperação com o
Instituto Histórico e Geográfico do
Rio Grande do Sul,
através de patrocínio para
preservação de mapas
históricos do Estado.**

Patrocínio:



Ministério
da Cultura

